

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FALÊNCIA E
RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CIVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO**

Autos do Processo: 1087639-59.2025.8.26.0100

Recuperação Judicial

**ITALIAN COFFEE DO BRASIL INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA. E OUTROS – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, já
qualificadas nos presentes autos, por seus advogados ao final assinados, vêm, respeitosamente, à
presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do 1º Aditivo e Consolidação ao Plano de
Recuperação Judicial.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 23 de julho de 2026.

ODAIR DE MORAES JÚNIOR
OAB/SP 200.488

CYBELLE GUEDES CAMPOS
OAB/SP 246.662



GRUPO ITALIAN COFFEE – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

1º ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

21 DE JULHO DE 2026

1.º Aditivo Consolidador ao Plano de Recuperação Judicial elaborado em atendimento ao art. 53 da Lei n.º 11.101/2005 por **SIEGEN – SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EMPRESARIAL E GESTÃO DE ESTRATÉGICA DE NEGÓCIOS LTDA.**, apresentado nos autos do processo n.º **1087639-59.2025.8.26.0100**, em curso perante a 3.ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais



1	CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	4
1.1	O LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ATIVOS E MARCA	5
2	A EMPRESA.....	6
2.1	APRESENTAÇÃO	6
2.1.1	Estrutura Societária	6
2.1.2	Estrutura operacional da empresa	7
2.1.3	Perfil Institucional.....	7
2.1.4	Produtos oferecidos.....	8
2.1.5	Setores de Mercado	10
2.2	HISTÓRICO E CAUSAS DA CRISE A SER SUPERADA.....	11
3	LAUDO DE AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	13
3.1	BALANÇOS PATRIMONIAIS E DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS	13
3.2	ANÁLISE VERTICAL DOS BALANÇOS PATRIMONIAIS E DAS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS.....	15
3.3	ANÁLISE HORIZONTAL DOS BALANÇOS PATRIMONIAIS E DAS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS.....	18
3.4	ANÁLISE DOS ÍNDICES DAS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS E DOS BALANÇOS PATRIMONIAIS	22
3.5	CONSIDERAÇÕES SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	22
4	ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE RECUPERAÇÃO	24
4.1	INTRODUÇÃO	24
4.2	ETAPA QUALITATIVA	25
4.2.1	Análise do contexto macroeconômico	25
4.2.2	Análise do contexto microeconômico	33
4.2.3	Análise do macro ambiente operacional	36
4.2.4	Estratégia a ser adotada	37
4.3	ETAPA QUANTITATIVA – PROJEÇÕES	39
4.3.1	Projeção dos balanços patrimoniais e demonstrações do resultado do exercício	43
5	PROPOSTA AOS CREDITORES.....	46
5.1	CONDIÇÕES GERAIS E METODOLOGIA PARA APURAÇÃO DOS PAGAMENTOS	47
5.1.1.	ALIENAÇÃO INTEGRAL OU PARCIAL DA RECUPERANDA.....	50
5.2.	CRÉDITO EM MOEDA ESTRANGEIRA	53
5.3.	PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO	54
5.4.	DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA AOS CREDITORES	55
5.4.1.	Da novação da dívida.....	57
5.4.2.	Processos Judiciais	58
5.4.3.	Cessões de Crédito	59
5.4.4.	Créditos contingentes, impugnação ou habilitação de créditos e acordos	59
5.4.5.	Créditos excluídos	59



5.4.6. Vinculação do Plano	60
5.4.7. Encerramento da Recuperação Judicial	60
5.5. SÍNTESE.....	61
6- CONSIDERAÇÕES FINAIS	62



1 Considerações Iniciais

Este documento foi elaborado em atendimento ao art. 53 da Lei n.º 11.101/2005 sob a forma de um Plano de Recuperação Judicial para as empresas **ITALIAN COFFEE DO BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, FLOW PACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, FP COMERCIO DE ALIMENTOS E LOCACAO DE MÁQUINAS PARA CAFE LTDA e ITALMAC COMERCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CAFÉ EXPRESSO LTDA**, doravante tratadas apenas por **RECUPERANDA**.

Para elaboração deste Plano de Recuperação Judicial, consideram-se os princípios estabelecidos no art. 47 da Lei n.º 11.101/2005 – que encontram base nos direitos fundamentais e princípios contidos na Constituição Federal, especialmente, mas não exclusivamente, no art. 1.º, inciso IV, art. 3.º, inciso II, art. 170, incisos III, IV e VIII, art. 173 e art. 174.

A **RECUPERANDA** requereu em 25 de junho de 2025 o benefício legal de uma Recuperação Judicial, cujo deferimento foi proferido em 27 de agosto de 2025 e publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 03 de setembro de 2025.

A **RECUPERANDA** apresentou em 03 de novembro de 2025 o Plano de Recuperação Judicial, protocolado nos autos deste processo nas folhas 2247, e, neste documento, apresenta o 1º aditivo consolidador.

Para o devido suporte na elaboração do Plano de Recuperação Judicial, a **RECUPERANDA** contratou a **SIEGEN – SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EMPRESARIAL E GESTÃO DE ESTRATÉGICA DE NEGÓCIOS LTDA. (Siegen)**, sociedade especializada em planejamento estratégico e recuperação empresarial.

As condições a seguir descritas atendem às exigências da Lei n.º 11.101/2005 e foram preparadas tendo em vista as mais modernas técnicas de administração e gestão empresarial.



O laudo de avaliação econômico-financeiro foi apoiado nas informações prestadas pela **RECUPERANDA** e pelos documentos entregues em juízo, conforme art. 51 da Lei n.º 11.101/2005 e é apresentado no item 3 deste Plano de Recuperação Judicial.

A discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a serem empregados, e a demonstração da viabilidade econômica, de que trata o art. 53, incisos I e II, da Lei n.º 11.101/2005 são objetos deste Plano de Recuperação Judicial, no qual se observa a compatibilidade entre a geração de recursos pelo caixa da **RECUPERANDA**, item 4, e a proposta aos credores apresentada no item 5.

1.1 O Laudo de Avaliação de Ativos e Marca

O laudo de avaliação dos ativos e da marca da **RECUPERANDA** foi elaborado pela empresa **KS CONSULTORIA E PERÍCIAS LTDA** – CNPJ 35.826.612/0001-12, representada pelos profissionais autorizados, David Skaf Junior e Fabio Luis da Silva Domingues (CREA - SP: 2262468) e fez parte integrante deste Plano de Recuperação Judicial sob a forma de ANEXO I.

2 A Empresa

2.1 Apresentação

ITALIAN COFFEE DO BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.996.757/0001-09, com sede na Rua Anhaia, nº 835, Bairro Bom Retiro, CEP 01130-000, na cidade de São Paulo/SP, FLOW PACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.162.695/0001-69, com sede na Rua Anhaia, nº 888, Bairro Bom Retiro, CEP 01130-000, na cidade de São Paulo/SP, FP COMERCIO DE ALIMENTOS E LOCACAO DE MAQUINAS PARA CAFE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.141.033/0001-20, com sede estabelecida na Rua Solimões, nº 179, Barra Funda, São Paulo – SP, CEP: 01138-020, ITALMAC COMERCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CAFÉ EXPRESSO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.118.101/0001-30, com sede estabelecida na Rua Solimões, nº 173, Barra Funda, São Paulo – SP, CEP: 01138-020, doravante denominadas apenas como **RECUPERANDA**.

Figura 1 - Sede da RECUPERANDA



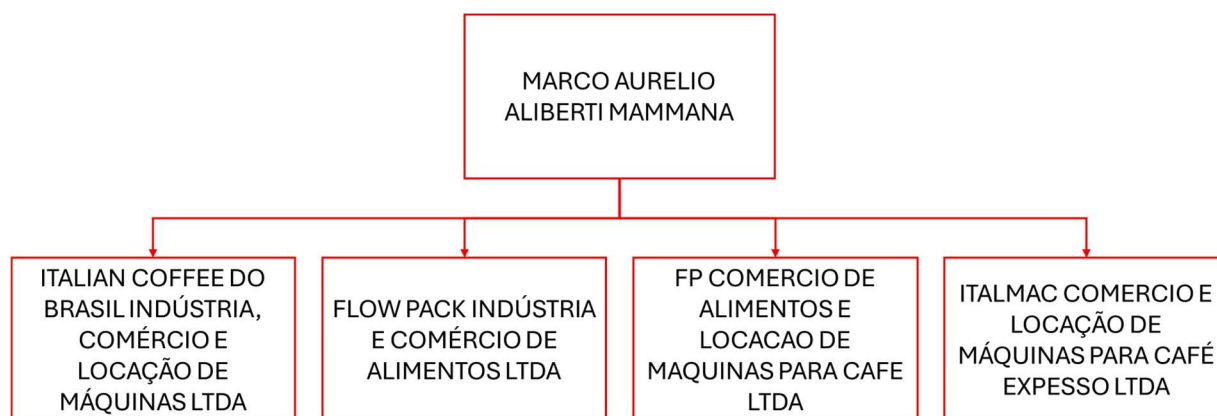
Fonte: RECUPERANDA

2.1.1 Estrutura Societária



A **RECUPERANDA** possui como sócio administrador o Sr. Marco Aurelio Aliberti Mammana. A estrutura societária está ilustrada no organograma a seguir:

Figura 2 - Estrutura Societária da RECUPERANDA



Fonte: RECUPERANDA

2.1.2 Estrutura operacional da empresa

Para permitir o soerguimento da **RECUPERANDA** é necessário reconhecer que seu êxito depende de diversos fatores, como capital humano, marca, capacidade técnica, confiança do mercado consumidor no setor cafeterias e para a produção de suas máquinas

Este último é um item deveras delicado, uma vez que a estrutura física da **RECUPERANDA** é indispensável e essencial para a manutenção da sua atividade econômica, situada no seguinte endereço: Rua Anhaia, 876, Empresa, Bom Retiro, CEP: 01130-000 São Paulo – SP.

A eventual constrição dos ativos mencionados acarretaria prejuízos financeiros às **RECUPERANDA**, uma vez que as características intrínsecas desses bens são fundamentais para a viabilização do Plano de Recuperação Judicial.

2.1.3 Perfil Institucional

Fundada em 1988, a **RECUPERANDA** consolidou-se como uma das principais referências nacionais no segmento de máquinas de café expresso profissionais, com atuação destacada no

Av. Gal. Furtado Nascimento, 740 | Conj. 30 | Alto de Pinheiros | São Paulo | SP | Brasil | CEP: 05465-070 | +55 11 3026 9231 | www.siegen.com.br

Esta página é parte integrante ao 1º Aditivo Consolidador ao Plano de Recuperação Judicial datado de 21/07/2026 referenciado ao processo 1087639-59.2025.8.26.0100, em curso perante a 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP



mercado de bebidas quentes e soluções voltadas ao canal de Hotéis, Restaurantes, Cafeterias e similares. A empresa foi pioneira na introdução de máquinas com moinho incorporado, o que marcou uma inovação significativa no setor.

Ao longo de mais de quatro décadas, a empresa construiu uma estrutura verticalizada, que abrange desde o fornecimento e instalação dos equipamentos até a manutenção técnica preventiva e corretiva, suporte especializado 24h e programas de treinamento profissional. Destaca-se também como agente ativo na formação de baristas e na difusão da cultura do café expresso no Brasil.

A **RECUPERANDA** adotou um modelo de negócio baseado na locação de máquinas com serviço completo, oferecendo pacotes que incluem fornecimento de café, instalação, assistência técnica e manutenção. Essa abordagem permitiu à empresa atender com excelência diferentes perfis de clientes — de grandes redes corporativas a pequenos estabelecimentos — com soluções personalizadas e de alta performance.

A reputação da **RECUPERANDA** é reforçada por uma carteira de clientes composta por marcas de grande expressão nacional, como Bob's, Copenhagen, Casa do Pão de Queijo e Pobre Juan, evidenciando sua credibilidade e solidez institucional. Além disso, o grupo é titular de diversos registros marcários ativos junto ao INPI, que garantem a exclusividade de uso e proteção legal de suas marcas no território nacional.

Apesar das dificuldades atuais, a trajetória da **RECUPERANDA** é marcada por inovação, excelência técnica e compromisso com a qualidade, sendo considerada um vetor estratégico para o setor de café expresso no Brasil. Sua atuação transcende a mera comercialização de equipamentos, integrando-se à engrenagem operacional de centenas de negócios em todo o país.

2.1.4 Produtos oferecidos

A **RECUPERANDA** se destaca na produção de máquinas de café disponibilizando dois tipos de negócio, sendo eles: a locação e venda das máquinas e contratos de comodato com uma quantidade de compra mínima de café mensal.

Figura 3 – Máquinas de café



Fonte: RECUPERANDA

Além das máquinas, a **RECUPERANDA** também disponibiliza os acessórios caso seja necessário alguma manutenção e assistência técnica.

Figura 4 – Acessórios



Fonte: RECUPERANDA

Além destes produtos, a **RECUPERANDA** também produz cafés em sachê biodegradável e cápsulas compatíveis com Nespresso Profissional, oferecendo alternativas sustentáveis e exclusivas.

Figura 5 – Cápsulas



Fonte: RECUPERANDA

2.1.5 Setores de Mercado

A **RECUPERANDA** atua em diversos setores de mercado, consolidando sua presença no cenário gastronômico e de alimentos. Entre os principais setores, destacam-se:

- Hotelaria, restaurantes e bares: atuação com contratos de comodato e venda/locação das máquinas de café;
- Cafeterias: A Italian Coffee é renomada entre as cafeterias para disponibilização das máquinas de café;



- Assistência técnica: A empresa fornece seus produtos e a manutenção dos mesmos para os seus clientes;
- Cápsulas: A FlowPack atua na venda de cápsulas com papel 100% biodegradável.

Esses setores refletem a versatilidade e o compromisso da **RECUPERANDA** em atender a diferentes demandas do mercado, sempre mantendo a qualidade e a tradição em suas ofertas.

2.2 Histórico e causas da crise a ser superada

A crise enfrentada pela **RECUPERANDA** é resultado de uma combinação complexa de fatores econômicos, estruturais e setoriais que se intensificaram ao longo dos últimos anos, culminando no pedido de recuperação judicial protocolado em junho de 2025.

Fundado em 1988, o grupo consolidou-se como uma das mais tradicionais organizações do país no setor de locação e comercialização de máquinas profissionais de café expresso, com forte presença nos segmentos de hotéis, restaurantes, cafeterias, padarias e escritórios corporativos. Reconhecido por sua inovação — como a introdução pioneira de equipamentos com moagem instantânea — e por sua confiabilidade técnica, o grupo manteve posição de liderança por décadas, operando em ambiente de baixa concorrência e com base instalada em constante expansão.

Contudo, a partir de 2008, o setor passou por uma profunda reestruturação. A crise financeira internacional provocou retração no consumo empresarial e facilitou a entrada de fabricantes estrangeiros, que passaram a competir diretamente com a **RECUPERANDA**, oferecendo contratos agressivos e equipamentos próprios. Essa nova lógica de mercado impôs desafios que pequenas e médias empresas brasileiras não estavam preparadas para enfrentar com a mesma velocidade e capitalização.

Além disso, houve uma mudança significativa nos hábitos de consumo, com a popularização dos sistemas de café em cápsula e das máquinas automáticas compactas, que reduziram a dependência de assistência técnica e impactaram diretamente o modelo de negócios da



RECUPERANDA. A entrada de fundos de investimento e multinacionais no setor intensificou ainda mais a concorrência, corroendo a base de clientes tradicionais do grupo.

A crise econômica brasileira pós-2013 agravou esse cenário, resultando no fechamento em massa de estabelecimentos comerciais e no aumento da inadimplência contratual. Em 2017, o índice de devolução de máquinas saltou de 14% para 38%, provocando uma queda de 28% na base instalada e de 31% no faturamento. Em 2018, o grupo enfrentou uma cisão societária complexa, com alienação de participação ao fundo Pátria, o que trouxe à tona passivos bancários elevados e distorções contábeis que dificultaram a reestruturação interna.

A pandemia da COVID-19 foi o golpe final em uma estrutura já fragilizada. O fechamento compulsório de milhares de clientes — especialmente nos setores de alimentação — interrompeu abruptamente as receitas operacionais, enquanto os custos fixos se mantiveram. A necessidade de empréstimos emergenciais, muitos deles garantidos pelo FGI, gerou um passivo que se tornou impagável após o fim dos períodos de carência.

Diante do exposto, não restou alternativa a **RECUPERANDA** senão se socorrer de uma Recuperação Judicial visando a reorganização de sua estrutura, melhorias no seu processo produtivo e o reescalonamento de seu passivo em sintonia com a sua capacidade de pagamento.

Assim sendo, percebe-se de forma clara que a **RECUPERANDA** não se utiliza desta Recuperação Judicial como subterfúgio para esconder seus problemas. Ao contrário, pretende enfrentá-los de forma racional e em conjunto com seus credores, o que faz com que a proteção dada pela Recuperação Judicial seja essencial para alcançar de maneira rápida tal objetivo, conforme se demonstrará neste plano da Recuperação Judicial.



3 Laudo de avaliação econômico-financeira

3.1 Balanços patrimoniais e demonstrações de resultados

A seguir os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações de Resultados dos anos de 2022, 2023, 2024, além das Demonstrações Contábeis Especiais de 31 de maio de 2024, os quais fizeram parte dos documentos entregues em juízo.

Tabela 1 - Balanços Patrimoniais da RECUPERANDA – Ativos

 BALANÇOS PATRIMONIAIS CONSOLIDADOS				
BALANÇO PATRIMONIAL - GRUPO ITALIAN COFFEE				
RUBRICA CONTÁBIL	2022	2023	2024	mai/25
(em R\$ Mil)				
Ativo	41.345	43.491	45.755	46.385
Ativo Circulante	28.980	29.025	31.285	31.915
Caixa	120	943	932	932
Duplicatas a receber	11.447	11.040	14.697	15.268
Adiantamentos a fornecedores	1.628	1.628	277	277
Adiantamentos a empregados	3.463	3.462	2.094	1.834
Tributos a recuperar	993	993	1.009	1.028
Estoque	6.561	6.193	6.626	6.631
Empréstimos concedidos	4.707	4.707	5.591	5.886
Despesas pagas antecipadamente	60	60	60	60
Ativo não Circulante (LP + ATIVO)	12.365	14.466	14.470	14.469
Ativo Realizável em Longo Prazo	2.507	4.607	4.607	4.607
Adiantamento a sócios	2.437	2.437	2.437	2.437
Consórcio de veículos	70	70	70	70
Outros créditos		2.100	2.100	2.100
Ativo Permanente	9.858	9.859	9.863	9.862
Imobilizado	9.810	9.811	9.812	9.812
Intangível	48	48	48	48
Compensações ativas			3	3



Tabela 2 - Balanços Patrimoniais da RECUPERANDA – Passivos e Patrimônio Líquido

 BALANÇOS PATRIMONIAIS CONSOLIDADOS				
BALANÇO PATRIMONIAL - GRUPO ITALIAN COFFEE				
RUBRICA CONTÁBIL	2022	2023	2024	mai/25
(em R\$ Mil)				
Passivo + PL	41.345	43.491	45.755	46.385
Passivo Circulante	12.827	13.706	11.060	12.361
Empréstimos e Financiamentos	3.611	3.611	3.611	3.612
Fornecedores	4.429	4.443	172	19
Obrigações Tributárias	2.539	3.094	3.163	3.184
Obrigações Trabalhista e Previdenciária	1.458	1.846	2.138	2.527
Outras obrigações	522	522	1.488	2.047
Parcelamento de Tributos	268	190	487	523
Recuperação Judicial				449
Passivo não Circulante	19.938	19.940	9.759	9.759
Outras Obrigações	19.938	19.940	9.759	9.759
Patrimônio Líquido	8.580	9.844	24.936	24.265
Capital Social	7.200	7.300	7.300	7.300
Prejuízos acumulados	1.380	2.544	17.636	16.965



Tabela 3 - Demonstrações do Resultado da RECUPERANDA

italian coffee DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO CONSOLIDADO

DRE - GRUPO ITALIAN COFFEE				
RUBRICA CONTÁBIL	2022	2023	2024	mai/25
<i>(em R\$ Mil)</i>				
Receita	4.655	4.723	4.553	647
(-) Deduções da receita	-370	-453	-312	-28
Receita Líquida de Vendas	4.285	4.270	4.241	619
Custo das Mercadorias		-231	-301	-82
Lucro Bruto	4.285	4.039	3.941	537
(-) Despesas com Vendas	-389	-475	-12	-10
(-) Despesas gerais e administrativas	-2.230	-1.779	-1.410	-1.004
Outras receitas operacionais	2			
Despesas Operacionais	-2.616	-2.254	-1.422	-1.013
Lucro Oper. Antes do Resultado Fin.	1.669	1.785	2.519	-477
Despesas financeiras	-244		-24	
Receitas Financeiras			5	
Resultado Financeiro	-244		-19	
Lucro Oper. Após Resultado Fin.	1.425	1.785	2.500	-477
Despesas não Operacionais			-153	-50
Resultado antes do IRPJ	1.425	1.785	2.346	-526
Imposto			-273	
Lucro Líquido	1.425	1.785	2.074	-526

3.2 Análise Vertical dos Balanços Patrimoniais e das Demonstrações de Resultados

A análise vertical do Balanço Patrimonial demonstra a participação percentual de cada conta em relação ao total do ativo ou do passivo. Assim, é possível verificar o comportamento dos valores apresentados naquele e identificar distorções que mereçam análise específica em determinados períodos.



Tabela 4 - Análise Vertical dos Balanços Patrimoniais da RECUPERANDA – Ativos

 ANÁLISE VERTICAL DOS BALANÇOS PATRIMONIAIS CONSOLIDADOS				
BALANÇO PATRIMONIAL - GRUPO ITALIAN COFFEE				
RUBRICA CONTÁBIL	2022	2023	2024	mai/25
Ativo	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
Ativo Circulante	70,1%	66,7%	68,4%	68,8%
Caixa	0,3%	2,2%	2,0%	2,0%
Duplicatas a receber	27,7%	25,4%	32,1%	32,9%
Adiantamentos a fornecedores	3,9%	3,7%	0,6%	0,6%
Adiantamentos a empregados	8,4%	8,0%	4,6%	4,0%
Tributos a recuperar	2,4%	2,3%	2,2%	2,2%
Estoque	15,9%	14,2%	14,5%	14,3%
Empréstimos concedidos	11,4%	10,8%	12,2%	12,7%
Despesas pagas antecipadamente				
Ativo não Circulante (LP + ATIVO)	29,9%	33,3%	31,6%	31,2%
Ativo Realizável em Longo Prazo	6,1%	10,6%	10,1%	9,9%
Adiantamento a sócios	5,9%	5,6%	5,3%	5,3%
Consórcio de veículos	0,2%	0,2%	0,2%	0,2%
Ativo Permanente	23,8%	22,7%	21,6%	21,3%
Imobilizado	23,7%	22,6%	21,4%	21,2%
Intangível	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%
Compensações ativas	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%



Tabela 5 - Análise Vertical dos Balanços Patrimoniais da RECUPERANDA – Passivos e Patrimônio Líquido

 ANÁLISE VERTICAL DOS BALANÇOS PATRIMONIAIS CONSOLIDADOS				
BALANÇO PATRIMONIAL - GRUPO ITALIAN COFFEE				
RUBRICA CONTÁBIL	2022	2023	2024	mai/25
Passivo + PL	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
Passivo Circulante	31,0%	31,5%	24,2%	26,6%
Empréstimos e Financiamentos	8,73%	8,30%	7,89%	7,79%
Fornecedores	10,71%	10,22%	0,38%	0,04%
Obrigações Tributárias	6,14%	7,11%	6,91%	6,86%
Obrigações Trabalhista e Previdenciária	3,53%	4,24%	4,67%	5,45%
Outras obrigações	1,26%	1,20%	3,25%	4,41%
Parcelamento de Tributos	0,65%	0,44%	1,06%	1,13%
Recuperação Judicial	0,00%	0,00%	0,00%	0,97%
Passivo não Circulante	48,2%	45,8%	21,3%	21,0%
Outras Obrigações	48,22%	45,85%	21,33%	21,04%
Patrimônio Líquido	20,8%	22,6%	54,5%	52,3%
Capital Social	17,41%	16,79%	15,95%	15,74%
Prejuízos acumulados	3,34%	5,85%	38,54%	36,57%

A análise vertical da Demonstração de Resultado evidencia a participação percentual de cada conta em relação ao total da Receita Líquida. Assim, é possível quantificar a relevância dos principais componentes da Demonstração de Resultado:



Tabela 6 - Análise Vertical das Demonstrações do Resultado do Exercício da RECUPERANDA

 ANÁLISE VERTICAL DA DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO				
DRE - GRUPO ITALIAN COFFEE				
RUBRICA CONTÁBIL	2022	2023	2024	mai/25
Receita	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
(-) Deduções da receita	-7,94%	-9,59%	-6,85%	-4,34%
Receita Líquida de Vendas	92,06%	90,41%	93,15%	95,66%
Custo das Mercadorias		-4,89%	-6,60%	-12,67%
Lucro Bruto	92,06%	85,52%	86,54%	82,99%
(-) Despesas com Vendas	-8,35%	-10,05%	-0,25%	-1,51%
(-) Despesas gerais e administrativas	-47,90%	-37,67%	-30,96%	-155,15%
Outras receitas operacionais	0,04%			
Despesas Operacionais	-56,21%	-47,72%	-31,22%	-156,66%
Lucro Oper. Antes do Resultado Fin.	35,85%	37,80%	55,32%	-73,67%
Despesas financeiras	-5,24%	-0,01%	-0,52%	
Receitas Financeiras			0,10%	
Resultado Financeiro	-5,24%	-0,01%	-0,42%	
Lucro Oper. Após Resultado Fin.	30,62%	37,79%	54,91%	-73,67%
Despesas não Operacionais			-3,37%	-7,65%
Resultado antes do IRPJ	30,62%	37,79%	51,53%	-81,32%
Imposto			-5,99%	

3.3 Análise horizontal dos balanços patrimoniais e das demonstrações de resultados

A análise horizontal do Balanço Patrimonial demonstra a evolução percentual de cada conta em relação aos anos anteriores. Assim, é possível evidenciar o comportamento dos valores apresentados, e a evolução desta por períodos.

Tabela 7 - Análise Horizontal dos Balanços Patrimoniais da RECUPERANDA – Ativos

**ANÁLISE HORIZONTAL DOS BALANÇOS PATRIMONIAIS
CONSOLIDADOS**
BALANÇO PATRIMONIAL - GRUPO ITALIAN COFFEE

RUBRICA CONTÁBIL	2023	2024	mai/25
Ativo	5,2%	5,2%	1,4%
Ativo Circulante	0,2%	7,8%	2,0%
Caixa	685,8%	-1,2%	0,0%
Duplicatas a receber	-3,6%	33,1%	3,9%
Adiantamentos a fornecedores	0,0%	-83,0%	0,0%
Adiantamentos a empregados	0,0%	-39,5%	-12,4%
Tributos a recuperar	0,0%	1,6%	1,9%
Estoque	-5,6%	7,0%	0,1%
Empréstimos concedidos	0,0%	18,8%	5,3%
Despesas pagas antecipadamente			
Ativo não Circulante (LP + ATIVO)	17,0%	0,0%	0,0%
Ativo Realizável em Longo Prazo	83,8%	0,0%	0,0%
Adiantamento a sócios	0,0%	0,0%	0,0%
Consórcio de veículos	0,0%	0,0%	0,0%
Outros créditos		0,0%	0,0%
Ativo Permanente	0,0%	0,0%	0,0%
Imobilizado	0,0%	0,0%	0,0%
Intangível	0,0%	0,0%	0,0%
Compensações ativas			0,0%



Tabela 8 - Análise Horizontal dos Balanços Patrimoniais da RECUPERANDA – Passivos

 ANÁLISE HORIZONTAL DOS BALANÇOS PATRIMONIAIS CONSOLIDADOS			
BALANÇO PATRIMONIAL - GRUPO ITALIAN COFFEE			
RUBRICA CONTÁBIL	2023	2024	mai/25
Passivo + PL	5,2%	5,2%	1,4%
Passivo Circulante	6,9%	-19,3%	11,8%
Empréstimos e Financiamentos	0,0%	0,0%	0,0%
Fornecedores	0,3%	-96,1%	-88,8%
Obrigações Tributárias	21,9%	2,3%	0,7%
Obrigações Trabalhista e Previdenciária	26,6%	15,8%	18,2%
Outras obrigações	0,0%	184,9%	37,6%
Parcelamento de Tributos	-29,0%	155,7%	7,3%
Recuperação Judicial			
Passivo não Circulante	0,0%	-51,1%	0,0%
Outras Obrigações	0,0%	-51,1%	0,0%
Patrimônio Líquido	14,7%	153,3%	-2,7%
Capital Social	1,4%	0,0%	0,0%
Prejuízos acumulados	84,4%	593,2%	-3,8%

A análise horizontal da Demonstração de Resultado demonstra a evolução percentual de cada conta em relação aos anos anteriores. Assim, evidencia-se a evolução dos componentes do resultado por períodos.



Tabela 9 - Análise Horizontal das Demonstrações do Resultado do Exercício da RECUPERANDA



ANÁLISE HORIZONTAL DA DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DRE - GRUPO ITALIAN COFFEE			
RUBRICA CONTÁBIL	2023	2024	mai/25
Receita	1,47%	-3,60%	-65,91%
(-) Deduções da receita	22,53%	-31,14%	-78,38%
Receita Líquida de Vendas	-0,35%	-0,68%	-64,99%
Custo das Mercadorias		30,11%	-34,62%
Lucro Bruto	-5,74%	-2,44%	-67,31%
(-) Despesas com Vendas	22,16%	-97,56%	101,97%
(-) Despesas gerais e administrativas	-20,20%	-20,76%	70,83%
Outras receitas operacionais	-100,00%		
Despesas Operacionais	-13,85%	-36,93%	71,08%
Lucro Oper. Antes do Resultado Fin.	6,97%	41,10%	-145,40%
Despesas financeiras	-99,90%	9415,84%	-100,00%
Receitas Financeiras			-100,00%
Resultado Financeiro	-99,90%	7528,73%	-100,00%
Lucro Oper. Após Resultado Fin.	25,24%	40,05%	-145,75%
Despesas não Operacionais			-22,58%
Resultado antes do IRPJ	25,24%	31,46%	-153,80%
Imposto			-100,00%
Lucro Líquido	25,24%	16,18%	-160,87%



3.4 Análise dos índices das demonstrações de resultados e dos balanços patrimoniais

Importante ressaltar as questões temporais na análise dos números da **RECUPERANDA** no setor de atividade da empresa, além do quadro de crise econômica demonstrado pelos números ali indicados.

Analisando as demonstrações financeiras apresentadas, observa-se que a **RECUPERANDA** apresenta resultado negativo no ano de 2025 em seu resultado líquido, considerando queda do faturamento.

Outros aspectos que despertam a atenção na Demonstração de Resultado da **RECUPERANDA** são as elevações de despesas administrativas, refletidas nas despesas com pessoal e custos. Certo ainda, que parte destas despesas já são oriundas de esforço da empresa em melhorar seus índices econômicos e operacionais, porém com impacto significativo em um primeiro momento.

3.5 Considerações sobre o laudo de avaliação econômico-financeira

O presente relatório tem como objetivo apresentar às **RECUPERANDA** e terceiros interessados as principais atividades efetuadas pela Siegen até a data base com relação a geração do laudo de avaliação econômico-financeira, bem como preparar uma descrição para a empresa no que tange aos serviços contratados atinentes a esse laudo.

As informações constantes neste relatório são relevantes e devem ser cuidadosamente e integralmente observadas.

A data base do relatório é 31/05/2025 (data da demonstração financeira mais recente colocada à disposição deste signatário). O relatório está baseado em: i) análise das informações financeiras da empresa; ii) análise das informações fornecidas pelos responsáveis de cada área, incluindo movimentações financeiras, relatórios contábeis e outros relatórios internos.

A elaboração deste relatório não incluiu a verificação independente dos dados e das informações e confia-se que estas sejam verdadeiras, completas e precisas em todos os seus aspectos



relevantes, razão pela qual não constituiu uma auditoria conforme as normas de auditoria geralmente aceitas. Para as informações que incorporam as previsões ou estimativas de eventos futuros, assumiu-se que tais informações refletem as melhores estimativas atualmente disponíveis para o desempenho futuro da organização. Em relação a revisão das informações, analisou-se a sua consistência, mas não se verificou independentemente qualquer parte das informações, ou realizou-se qualquer inquérito ou avaliação de qualquer das posições apresentadas.

Em face às limitações acima mencionadas, nenhuma declaração ou garantia, expressa ou tácita, é ou será dada pela Siegen no tocante à veracidade ou integridade das informações, nas quais foi baseado este relatório, assim como não se assumirá nenhuma responsabilidade acerca da veracidade, completude ou integralidade de tais informações. Caso, de qualquer forma, as informações se provem incorretas, incompletas ou imprecisas, as conclusões podem se alterar de forma substancial.

As empresas e seus administradores i) não interferiram nem, limitaram ou dificultaram, de qualquer forma, o acesso e a capacidade de obter e utilizar as informações, bens, documentos ou metodologias necessárias para produzir este relatório; ii) não determinaram as metodologias utilizadas para a elaboração da análise, ou iii) restringiram, de qualquer forma, a capacidade de determinar as conclusões apresentadas de forma independente nesse relatório.

Metodologia:

As informações aqui apresentadas foram obtidas por meio da análise comparativa da documentação financeira, comercial e contábil fornecida pela empresa, bem como foram respeitados os parâmetros informados para projeções econômico-financeiras.



4 Elaboração do plano estratégico de recuperação

4.1 Introdução

O Plano de Recuperação Judicial foi elaborado a partir de um estudo de planejamento estratégico, por meio de reuniões com participantes da **RECUPERANDA**, com o acompanhamento de uma consultoria especializada em planejamento estratégico, utilizando o modelo de ALMEIDA (2001)¹.

As reuniões de planejamento estratégico para efeito deste Plano de Recuperação Judicial aconteceram entre setembro e outubro de 2025. O planejamento estratégico foi dividido em duas etapas, a primeira teve uma abordagem qualitativa e a segunda etapa uma abordagem quantitativa. Os participantes, além da diretoria, eram pessoas que ocupavam cargos relevantes na **RECUPERANDA**, altamente comprometidas com a recuperação e conhecedoras dos negócios nas suas mais diversas áreas de atuação – comercial, custos, jurídica, operacional e administrativo-financeiro.

Diante da atual conjuntura econômica e da preocupação em honrar seus compromissos com credores, bem como dar condições mais vantajosas aos mesmos e alcançar sua plena recuperação, a **RECUPERANDA** realizam regularmente reuniões com seu corpo diretivo e colaboradores de cargos relevantes para reavaliação e ajustes em suas estratégias.

¹ ALMEIDA, Martinho I.R. Manual de planejamento estratégico. Editora Atlas, São Paulo, 2001.

Av. Gal. Furtado Nascimento, 740 | Conj. 30 | Alto de Pinheiros | São Paulo | SP | Brasil | CEP: 05465-070 | +55 11 3026 9231 | www.siegen.com.br

Esta página é parte integrante ao 1º Aditivo Consolidador ao Plano de Recuperação Judicial datado de 21/07/2026 referenciado ao processo 1087639-59.2025.8.26.0100, em curso perante a 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP



4.2 Etapa qualitativa

4.2.1 Análise do contexto macroeconômico

4.2.1.1 PIB

Conforme o último Relatório de Política Monetária publicada pelo Banco Central em 26 de junho de 2025, o segundo trimestre de 2025 foi marcado pelo crescimento de 0,4% (quatro décimos percentuais) em comparação com o mesmo período no ano anterior e um aumento de 0,6% (seis décimos percentuais) em relação ao primeiro trimestre desse ano.

Esse aumento é resultado do atual cenário mercadológico marcado por maior estabilidade e crescimento previsto para esse ano. De acordo com a revista Exame e Times Brasil, o crescimento do PIB brasileiro foi impulsionado principalmente pelo aumento do emprego, expansão do crédito consignado ao setor privado, investimentos em infraestrutura e pela inflação sob controle. Apesar da Selic elevada ter moderado o consumo e os investimentos, e o setor externo ter desacelerado com menor demanda da China e Europa, o consumo interno e os gastos com bens duráveis sustentaram o avanço da atividade econômica.

Segundo o Banco Central, a expectativa de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro para o exercício de 2025 foi revisada de 1,9% (um inteiro e nove décimos percentuais) para 2,1% (dois inteiros e um décimo percentual). Essa atualização reflete uma perspectiva mais favorável quanto ao desempenho da atividade econômica nacional. No entanto, é relevante observar que essa estimativa não contempla os potenciais efeitos das tarifas comerciais impostas pelos Estados Unidos às exportações brasileiras, que passaram a vigorar em 6 de agosto de 2025. Tais medidas podem representar um fator de pressão adicional sobre o setor produtivo, especialmente em segmentos voltados ao mercado externo.

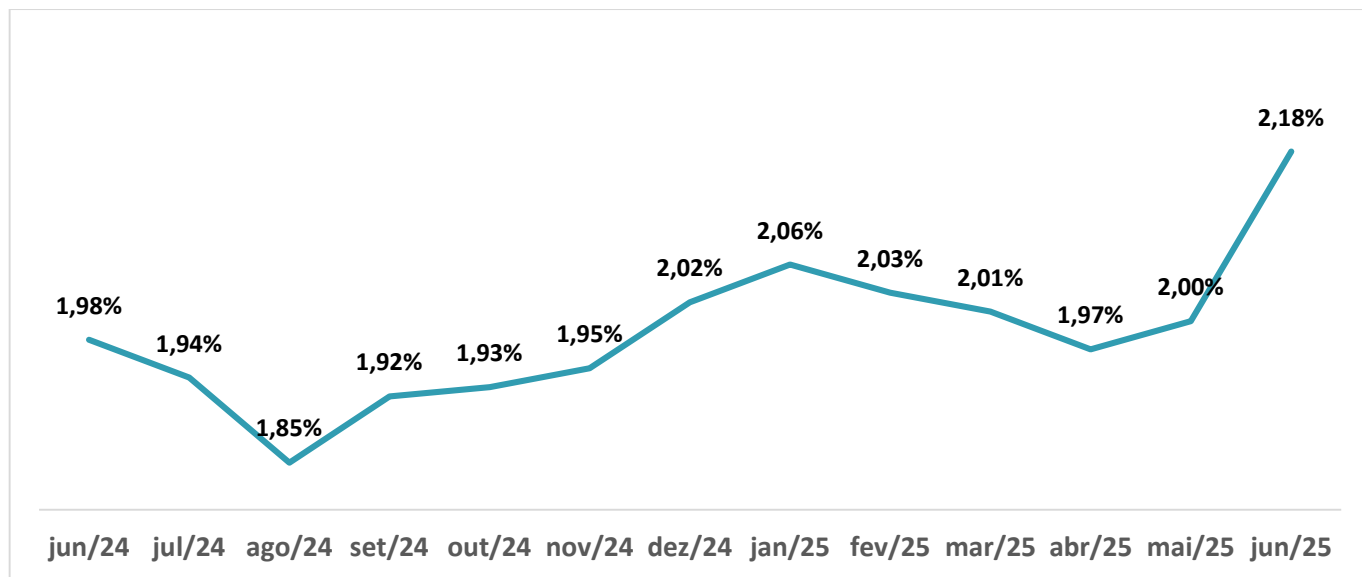
Mesmo diante de um ambiente econômico desafiador, caracterizado por taxas de juros elevadas, inflação persistente e restrições comerciais internacionais, a economia brasileira demonstra sinais de resiliência.

A previsão de uma safra positiva, aliada à implementação de políticas públicas voltadas ao estímulo do consumo, como a liberação de recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço



(FGTS) e a criação de linhas de crédito direcionadas ao trabalhador, contribui para sustentar a demanda interna. Esses elementos reforçam a viabilidade da recuperação da empresa, desde que sejam adotadas medidas estruturadas e coordenadas no âmbito judicial, conforme previsto na legislação vigente.

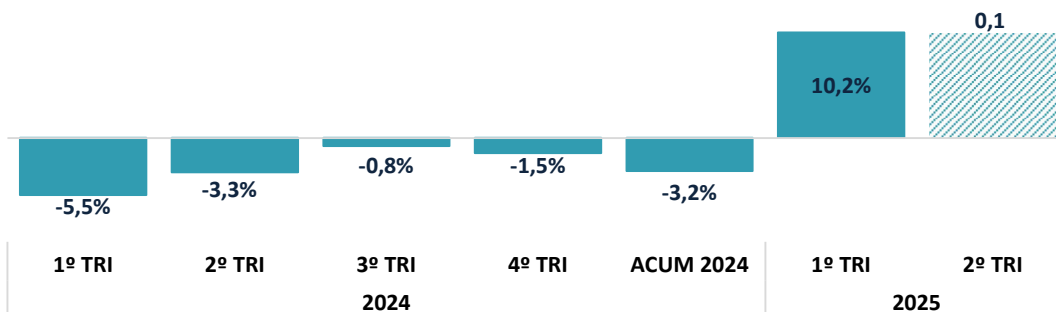
Figura 6 - Evolução Projeção PIB 2025 Brasil



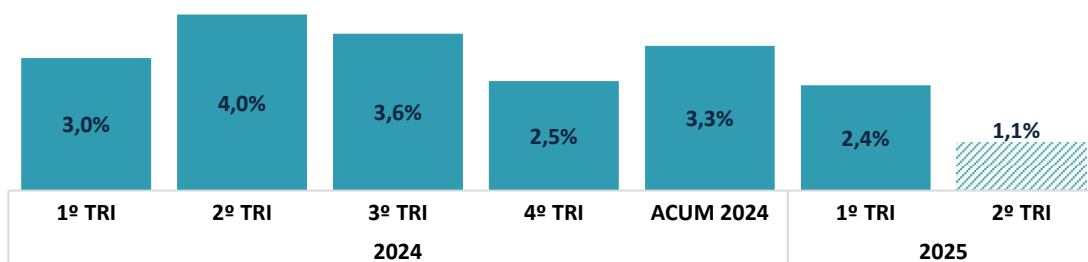
Fonte: Banco Central – Boletim FOCUS

No primeiro trimestre de 2025, todos os setores cresceram em relação ao mesmo período de 2024. O agronegócio avançou 10,2%, impulsionado pela maior safra de soja, milho e arroz e por condições climáticas mais favoráveis. A indústria subiu 2,4%, com destaque para a construção civil, que registrou seu sexto trimestre seguido de alta graças ao aumento de empregos. Já o setor de serviços cresceu 2,1%, com todas as atividades em alta, especialmente informação e comunicação (6,9%) e atividades imobiliárias (2,8%).

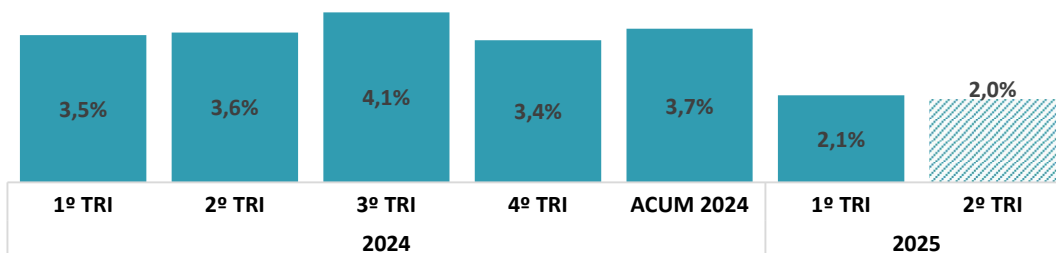
PIB Setorial: Agronegócio



PIB Setorial: Indústria



PIB Setorial: Indústria

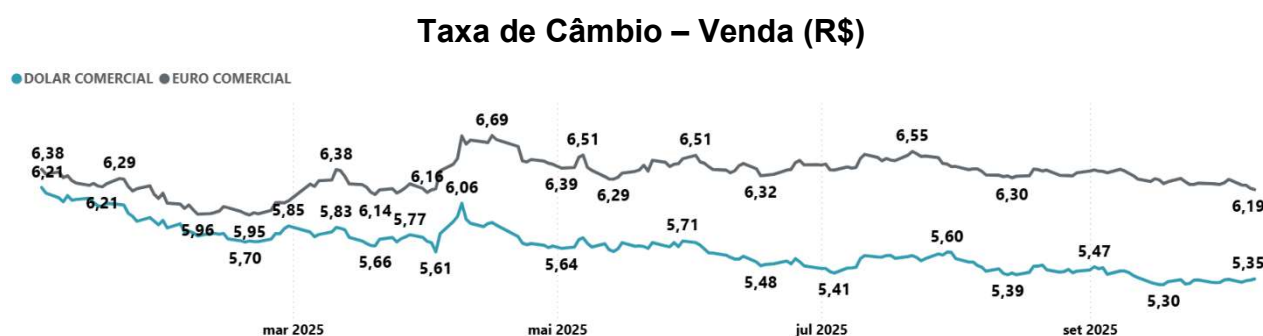


Fonte: Banco Central

4.2.1.2 TAXA DE CâMBIO

O mês de outubro iniciou com o dólar cotado a R\$5,32 e, atualmente, se encontra em R\$5,48. Espera-se uma manutenção para os próximos meses, conforme projeções do Boletim Focus, segundo o qual a projeção para o fim do ano é de um dólar a R\$ 5,45. Isso representa uma nova queda nas últimas 4 semanas, quando a projeção era de R\$ 5,55. Nessa mesma linha, o câmbio projetado para o final de 2026 é de R\$ 5,53.

Este ano, o dólar apresenta uma desvalorização de aproximadamente 14,34%, sendo que em outubro ele vinha se mantendo estável, mas atingiu R\$ 5,48 em 10/10 com uma variação positiva de 3% dentro do mês. A seguir o comportamento do câmbio dentro de 2025:



Fonte: Ipeadata

Tal valorização se deve à fatores como a queda da MP do IOF que aumentou o risco para investidores que já estão de olho em um possível déficit fiscal, e o início dos acordos de paz na Guerra em Gaza, o que reduziu o preço do petróleo, aumentou a volatilidade dos mercados e a atratividade do dólar como ativo de segurança.

Enquanto isso outros fatores continuam apontando para um dólar mais baixo a manutenção da taxa Selic em 15% ao ano, a nova isenção no IR, ao shutdown nos EUA – quando há impasse na aprovação de verbas no Congresso, e congelamento de pagamentos, e a expectativa de uma nova redução na faixa dos juros pelo FED.

No contexto nacional, a visão é de que a manutenção da Selic continue favorecendo o *carry trade*, mantendo a atratividade dos ativos brasileiros. Em outubro, com a quase certa aprovação



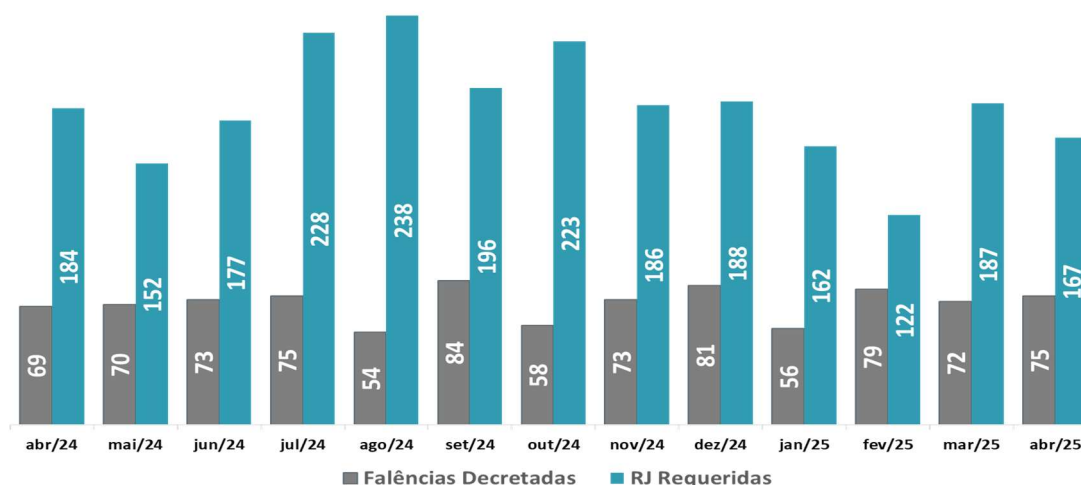
da isenção do IR para pessoas físicas com renda de R\$5 mil no Senado Federal, a expectativa é de que favoreça o consumo e, com a taxação de pessoas mais ricas, não haja impacto negativo no déficit público. Ou seja, mantém-se a atratividade e a confiança do investidor.

No contexto internacional, a resolução do shutdown, bem como o progresso no fim da Guerra em Gaza melhorem a atratividade do dólar, elevando o câmbio. As negociações entre os governos dos EUA, Rússia e Ucrânia estão paralisadas, e na contramão de avanços concretos que resultem no término da guerra, as notícias são de novas e maiores ofensivas russas. Esse cenário pode ser favorável ao Brasil devido ao aumento das exportações de *commodities*, o que vem contribuindo para uma balança comercial positiva e maior entrada de dólares no país.

4.2.1.3 INDICADORES SOCIAIS

Conforme os últimos dados publicados pelo Serasa Experian, o mês de abril de 2025 apresentou 167 pedidos de recuperação judicial e 75 falências foram decretadas. Em relação ao mês anterior, representa uma queda de 10,69% nos pedidos de recuperação judicial, e abaixo da média mensal do ano de 2024 (189), sendo que a maioria delas é de empresas de pequeno porte, total de 132. Já em relação às falências decretadas, houve um aumento de 4,16% comparada com março de 2025. Desse montante, apenas 2 são empresas de grande porte. A maioria são empresas de pequeno porte (60) e o restante são de médio porte (13).

Requerimentos de RJ e decretações de Falência



Fonte: Serasa Experian

Av. Gal. Furtado Nascimento, 740 | Conj. 30 | Alto de Pinheiros | São Paulo | SP | Brasil | CEP: 05465-070 | +55 11 3026 9231 | www.siegen.com.br

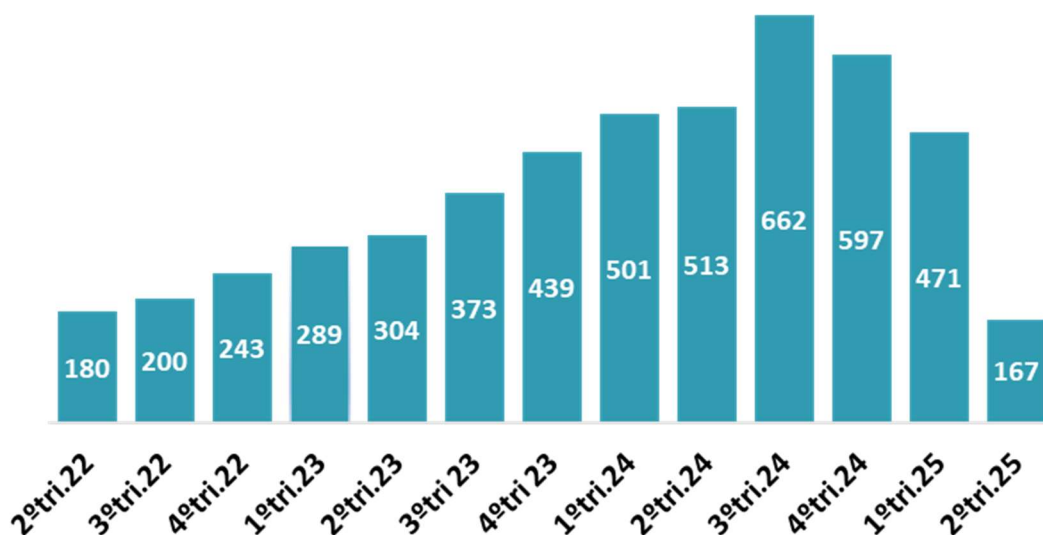
Esta página é parte integrante ao 1º Aditivo Consolidador ao Plano de Recuperação Judicial datado de 21/07/2026 referenciado ao processo 1087639-59.2025.8.26.0100, em curso perante a 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP



Em comparação a abril de 2024, o número de Recuperações Judiciais requeridas teve uma queda de 9,23%, e o de Falências Decretadas aumentou em 8,69%. Apesar de uma leve recuperação da atividade econômica e da inflação sob controle, muitas empresas ainda enfrentam dificuldades de acesso a crédito e margens apertadas, especialmente nos setores mais impactados por juros altos nos anos anteriores. Com isso, algumas companhias que poderiam buscar a recuperação judicial acabam não conseguindo reunir os requisitos legais ou financeiros para iniciar o processo, resultando diretamente em um maior número de falências decretadas.

Os dados de requerimento de recuperação judicial no primeiro trimestre de 2025 fecharam com queda de 6% quando comparados com o mesmo trimestre de 2024. Já em relação ao trimestre anterior, houve variação negativa em 26%. É o primeiro trimestre em queda após nove trimestres consecutivos de aumento. A expectativa SIEGEN é que os requerimentos de recuperação judicial fechem neste no segundo trimestre de 2025 entre 430 e 480.

Requerimentos de recuperação judicial por trimestre



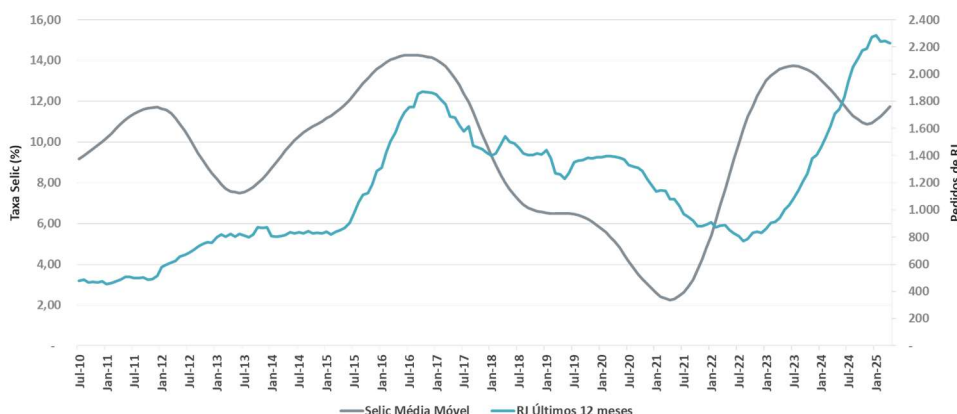
Fonte: Serasa Experian

Comparando os pedidos de RJ e a taxa Selic, o gráfico mostra a média móvel acumulada em 12 meses da taxa Selic e dos requerimentos de recuperação judicial desde 2010, e podemos observar que há uma relação entre estes dois indicadores, onde os efeitos da taxa Selic impactam nos pedidos de RJ nos meses posteriores. Os pedidos de recuperação judicial,



aumentaram em 174% desde outubro de 2022, atingindo uma média móvel de 2.226 no acumulado de 12 meses, uma queda em relação ao pico do mês anterior que foi de 2.244.

Taxa Selic x Pedidos de RJ



Fonte: Serasa / Bacen / Siegen

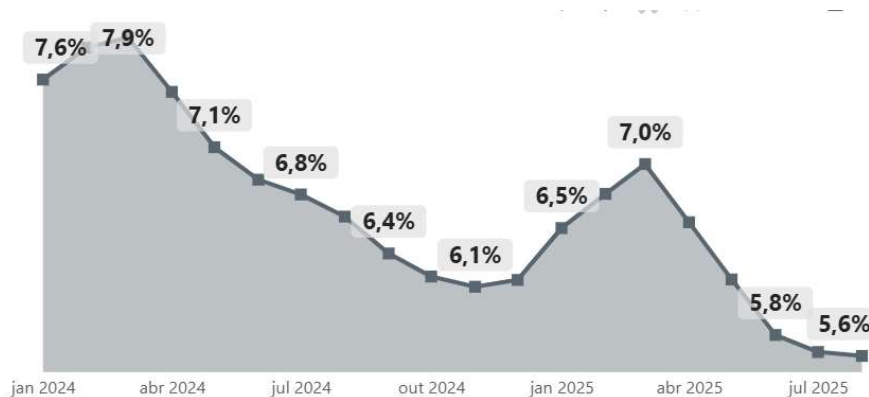
Segundo o último resultado divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), o nível de desemprego no Brasil atingiu a taxa de 5,6% no trimestre encerrado em agosto de 2025, o que representa 6,1 milhões de pessoas desempregadas. O resultado apresenta queda de 9,0% em relação ao trimestre de março a maio, registrando uma melhora em relação as taxas de desocupação, mostrando um mercado de trabalho aquecido com aumento das vagas formais. Segundo analistas do IBGE, este resultado indica melhores índices de ocupação, representando a menor taxa da série histórica iniciada em 2012, onde havia bons números de desocupação.

O nível de ocupação (percentual de pessoas ocupadas na população em idade de trabalhar) permaneceu no percentual recorde de 58,8%, representando um aumento de 0,7 ponto percentual (p.p) quando comparado ao trimestre do ano anterior, cujo índice era de 58,1%. Observa-se que nos últimos três trimestres houve uma estabilidade no índice do desemprego no país, isso se deve principalmente ao aumento do número de trabalhadores com carteira assinada, à redução da informalidade e à expansão da população ocupada.

A taxa de informalidade atingiu 38,0% da população ocupada, que representa cerca de 38,9 milhões de pessoas, um aumento em relação aos 37,8% do trimestre encerrado em maio de 2025, e uma queda em relação ao mesmo trimestre do ano anterior, que era de 38,9%.



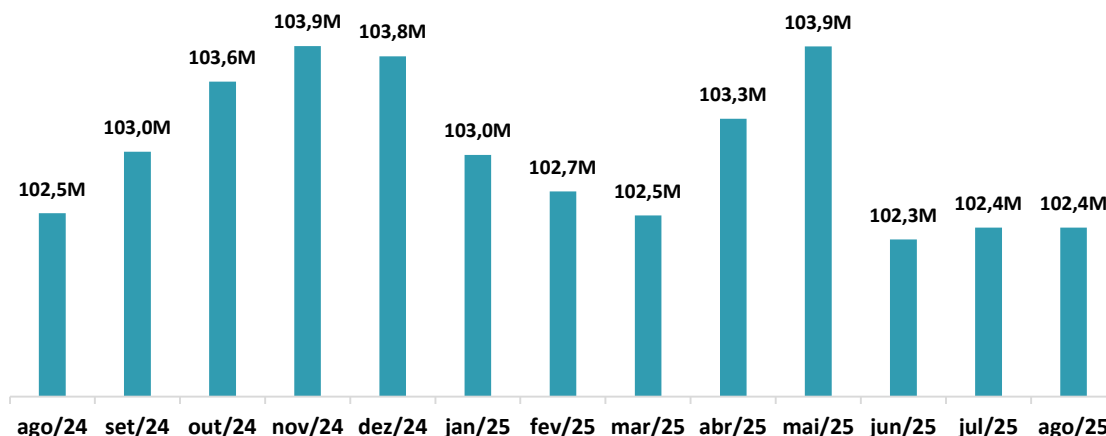
Taxa de Desocupação (%)



Fonte: IBGE

Em relação à população ocupada, agosto de 2025 registrou uma estimativa de 102,4 milhões, o que representa um aumento de 0,5% comparado ao trimestre anterior e um aumento de 1,8% no ano, com aumento de 1,9 milhão de pessoas.

Pessoas Ocupadas



Fonte: IBGE



Contexto

A seguir, os principais contextos em que a **RECUPERANDA** entende serem relevantes para o seu negócio.

QUADRO 1 – Análise das variáveis políticas e econômicas

Variáveis políticas e econômicas significativas	Futuro das variáveis	Oportunidades e ameaças
PIB	ELEVAÇÃO	OPORTUNIDADE
CAMBIO	QUEDA	NEUTRO
JUROS	QUEDA	OPORTUNIDADE
INFLAÇÃO	QUEDA	OPORTUNIDADE
DÍVIDA PÚBLICA	ELEVAÇÃO	AMEAÇA
BALANÇA COMERCIAL	QUEDA	AMEAÇA
DESEMPREGO	QUEDA	NEUTRO

Fonte: dados da empresa por entrevistas e do mercado financeiro

Embora exista alguma segurança em curto prazo, a perspectiva para os próximos semestres é de recuperação gradual e lenta. A **RECUPERANDA** não identifica ameaças graves em curto prazo, pois entende o cenário de oportunidade de retomada.

4.2.2 Análise do contexto microeconômico

Esta análise está baseada nas principais forças competitivas que interferem na elaboração da estratégia das empresas, conhecida em administração como Forças de Porter². São elas: grau de facilidade de entrada de novos concorrentes, grau de facilidade de entrada de produtos substitutos, nível de interferência governamental no setor, nível de saturação da concorrência, poder de barganha dos clientes e poder de barganha dos fornecedores.

² PORTER, MICHAEL EUGENE. Las cinco fuerzas competitivas que le dan forma a la estrategia. Harvard Business Review América Latina. Enero 2008.



Grau de facilidade de novos concorrentes

A **RECUPERANDA** possui um legado robusto e uma reputação consolidada no mercado, apresentando pouca facilidade para novos concorrentes, isso porque, os produtos disponíveis são máquinas de café que possuem prestígio e confiança de diversos clientes e setores do mercado.

Nesse cenário, embora existam concorrentes consolidados, como as marcas Grancoffee e Astoria, a **RECUPERANDA** distingue-se pela qualidade na prestação de serviços, especialmente no que tange à assistência técnica, bem como pela agilidade no fornecimento e substituição de acessórios e insumos relacionados às máquinas e ao café, atributos que reforçam sua posição competitiva no mercado.

Grau de facilidade de entrada de produtos substitutos

A **RECUPERANDA** entende que os produtos por ela comercializados possuem tradição consolidada junto aos consumidores, sendo reconhecidos pela qualidade e confiabilidade. Em razão dessa reputação, verifica-se a existência de barreiras relevantes à entrada de novos produtos substitutos no mercado, especialmente no segmento específico em que atua.

Ademais, destaca-se que o serviço de assistência técnica prestado pela **RECUPERANDA** constitui um diferencial competitivo relevante, o qual contribui diretamente para a fidelização da clientela e para a manutenção da confiança no portfólio da empresa. Tal fator, por sua vez, reforça a posição da **RECUPERANDA** frente à concorrência e dificulta a substituição de seus produtos por alternativas recém-introduzidas no mercado.

A **RECUPERANDA** atua na produção de cafés em sachê e cápsulas compatíveis com o sistema NEXPOD (Nespresso Profissional). Destaca-se por oferecer produtos com diferenciais relevantes, como o café expresso em sachê, elaborado com materiais sustentáveis — especificamente papel filtro 100% biodegradável —, alinhando-se às práticas de responsabilidade ambiental. Além disso, a cápsula NEXPOD representa uma das poucas alternativas compatíveis com o sistema Nespresso Profissional disponíveis no mercado,



atendendo a uma demanda específica de consumidores que utilizam essa tecnologia. Durante o período da pandemia, a produção foi temporariamente interrompida. Contudo, ambas as linhas de produto já foram retomadas, com produção ativa e estoque disponível para atendimento imediato.

Nível de interferência governamental no setor

A **RECUPERANDA** entende que não há nenhuma interferência governamental direta com a sua área de atuação.

Nível de saturação da concorrência

Na visão da **RECUPERANDA**, o nível de saturação da concorrência é moderado, considerando o dinamismo frequente do mercado, pois com a abertura e fechamento de clientes, sempre há espaço significativo para crescimento. Com uma abordagem inovadora e estratégias bem elaboradas, é possível encontrar espaço para expansão e sucesso, mesmo em um ambiente competitivo.

Poder de Negociação com Clientes

A **RECUPERANDA** detém elevado poder de negociação junto aos seus clientes, especialmente no Estado de São Paulo — principal área de atuação — bem como em outras capitais próximas. Tal posicionamento estratégico contribui significativamente para o fortalecimento da fidelização da clientela, além de permitir a centralização das operações, o que, por sua vez, assegura maior eficiência na entrega dos produtos e excelência na prestação dos serviços.

Adicionalmente, o nome da **RECUPERANDA** possui reconhecida força no mercado, o que facilita a comunicação comercial e potencializa os resultados nas negociações com clientes, ampliando sua capacidade de influência e competitividade no setor.



Poder de Negociação dos Fornecedores

O poder de negociação da **RECUPERANDA** junto aos seus fornecedores pode ser considerado moderado, tendo em vista que os insumos e materiais adquiridos são específicos para a fabricação e manutenção das máquinas comercializadas pela empresa. Tal especificidade limita a possibilidade de substituição por fornecedores alternativos, o que impacta diretamente na flexibilidade das negociações comerciais.

Apesar dessas limitações atuais, a relação com fornecedores tem sido estável, sem rupturas significativas, garantindo uma continuidade na parceria que mantém a operação dos negócios sem grandes interrupções.

4.2.3 Análise do macro ambiente operacional

A análise deste item visa identificar como se desenvolve o relacionamento específico da **RECUPERANDA** com os principais agentes envolvidos no processo operacional da empresa, quais sejam: trabalhadores, fornecedores de bens e serviços, instituições financiadoras e acionistas.

Trabalhadores

A **RECUPERANDA** mantém uma relação positiva com seus trabalhadores, o que se reflete na ampliação da produção e nos investimentos contínuos em treinamento para a equipe da indústria e comercial.

Fornecedores de bens e serviços

A **RECUPERANDA** mantém uma relação normal com seus fornecedores, sem impactos após a situação atual, mas continua a adotar a política de pagamento à vista. Essa prática garante estabilidade e previsibilidade nos pagamentos, ajudando a manter a confiança e a continuidade nas relações comerciais, enquanto a empresa ajusta suas finanças e estratégias de aquisição.



Instituições Financeiras

A **RECUPERANDA** mantém uma relação contínua e aberta com as instituições financeiras, mantendo um diálogo constante com os bancos. Essa comunicação ativa permite a gestão eficiente das suas necessidades de financiamento e a manutenção de uma colaboração sólida, essencial para a estabilidade financeira e o suporte às operações da empresa.

Clientes

A **RECUPERANDA** mantém uma relação sólida com seus clientes, que continuam com os contratos conforme o previsto, garantindo a estabilidade e continuidade das operações. A situação com esses clientes permanece normal, sem mudanças significativas, o que assegura a consistência no relacionamento e a eficiência na gestão das franquias.

4.2.4 Estratégia a ser adotada

As considerações expostas até aqui reforçam a possibilidade de retomada econômica da **RECUPERANDA**. Tal hipótese tem consistência, uma vez que a empresa está em plena condição de continuidade de atendimento de seus clientes e, também, pelos fatores que serão a seguir expostos, que demonstram que a empresa já vem agindo no sentido de se reequilibrar.

O laudo de avaliação econômico-financeiro aponta para uma forte necessidade de reequilibrar o fluxo de caixa da empresa e repactuar o passivo junto a credores, bem como manter a sua estrutura de acordo com as perspectivas de mercado projetadas.

Assim, este Plano de Recuperação Judicial foi concebido buscando atender aos princípios acima e preservar ao máximo possível o valor da **RECUPERANDA**. Foram definidas duas frentes: (i) estratégia interna, para dar resposta às necessidades imediatas da empresa, atacando os pontos fracos e com foco no fluxo de caixa e (ii) estratégia externa, para dar resposta às expectativas dos agentes envolvidos, notadamente seus credores, e sustentabilidade de médio e longo prazo no soerguimento da **RECUPERANDA**.



i. Estratégia interna

As estratégias internas a serem adotadas estão divididas em dois grupos: (i) Estratégias Administrativas e Financeiras e (ii) Estratégias Operacionais.

Na área **administrativa financeira**, em todo o período analisado na projeção foram definidas as principais diretrizes abaixo elencadas.

- Reduzir e controlar todos os gastos da empresa;
- Análise do quadro de funcionários atual condizente às expectativas e projeções de produção e mantê-lo alinhado a estas;
- Reorganizar e alongar as dívidas com credores;
- Redução de taxa de juros financeira;
- Realinhar metas para recomposição do capital circulante;
- Readequar o fluxo de caixa para atender às necessidades operacionais e do Plano de Recuperação Judicial.

Já as estratégias **operacionais** estão fundamentalmente orientadas para a manutenção de sua competitividade e qualidade, buscando estabilidade da empresa de forma controlada e sustentável. É possível destacar as ações abaixo elencadas:

- Manutenção dos prazos de entrega aos clientes;
- Regular o estoque, para evitar ruptura e atender a demanda técnica dos clientes com maior agilidade e eficiência;
- Intensificar programas de redução de custos e otimização de processos buscando maior produtividade.

Por fim, as estratégias **comerciais** são fundamentadas na estabilidade da empresa e na busca de crescimento da receita e confiança do cliente, sendo as principais elencadas a seguir:

- Estímulo de vendas para linhas com maior rentabilidade;



- Ampliação e pulverização da carteira de clientes;
- Aprimorar indicadores comerciais;
- Buscar maior rentabilidade por região e produto;
- Reforçar ações de marketing para suporte ao reposicionamento de mercado e imagem institucional;
- Manter o relacionamento junto aos clientes ativos;
- Comitês constantes para acompanhamento de planejamento, bem como mapeamento de pontos de atenção.

ii. Estratégia externa

A estratégia da empresa no âmbito externo com seus parceiros, fornecedores e clientes é buscar uma reestruturação que se ancore na dilação de prazos para o pagamento de seus passivos e saneamento de sua situação de inadimplência e para a retomada de suas atividades sem maiores percalços.

4.3 Etapa quantitativa – projeções

Este Plano de Recuperação Judicial viabilizará: (a) redução dos custos fixos e variáveis, além da redução substancial de despesas administrativas; e (b) alongamento e deságio em passivos da **RECUPERANDA**, bem como por outras ações adicionais que, ocorrendo, poderão acelerar sua recuperação.

Receitas

A partir do ano 0, observa-se uma retração no faturamento em comparação ao desempenho registrado em 2024. Essa queda decorre da redução nas receitas da **RECUPERANDA**, o que contribuiu para o agravamento de sua situação financeira.

A partir do ano 1, projeta-se um faturamento anual em torno de R\$ 2.436.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil reais). Para o ano 2, espera-se um crescimento nesse indicador,



seguido de um período de estabilidade nos anos subsequentes, com uma taxa média de crescimento anual estimada em 0,2% (zero vírgula dois por cento).

Custo da mercadoria vendida

A **RECUPERANDA** não apresenta custos mensais elevados em relação ao mercado de máquinas vendidas, uma vez que já possuem equipamentos próprios para locação e comercialização. Dessa forma, os gastos concentram-se na manutenção do estoque e na aquisição de materiais e acessórios necessários para a conservação das máquinas.

Contudo, considerando os desafios iniciais típicos de um processo de Recuperação Judicial e o esforço da **RECUPERANDA** em mitigar esses impactos, estima-se que os custos operacionais representarão cerca de 10% (dez por cento) da receita líquida a partir do Ano 0, mantendo-se estáveis ao longo dos anos seguintes. Essa projeção baseia-se nas expectativas da empresa em aprimorar seus processos internos, visando alcançar e sustentar esse percentual ao longo do período analisado.

Despesas Administrativas e com Vendas

A **RECUPERANDA** tem planos de aprimoramento em seu setor administrativo. No entanto, considerando o cenário atual do Ano 0, estima-se que os custos administrativos representem aproximadamente 78% (setenta e oito por cento) da receita líquida. A partir do Ano 1, espera-se uma redução significativa desse índice, alcançando cerca de 60% (sessenta por cento), com projeção de estabilidade nos anos seguintes.

Essa redução está fundamentada na reestruturação do setor administrativo e na otimização dos processos internos de vendas. Paralelamente, os custos comerciais estão previstos para aumentar a partir do Ano 1, em função de investimentos estratégicos em marketing e participação em eventos, nos quais a **RECUPERANDA** busca maior visibilidade e retorno sobre o investimento por meio da geração de novos negócios.



Estoque

O estoque da **RECUPERANDA** encontra-se organizado e apresenta tendência de crescimento nos próximos anos. Estima-se um aumento gradual de aproximadamente 1% (um por cento) ao ano, refletindo a melhoria contínua nos controles internos relacionados aos equipamentos e acessórios das máquinas de café. Essa evolução está alinhada com os esforços da empresa em fortalecer sua gestão de ativos e garantir maior eficiência operacional.

Contas a Receber

As contas a receber da **RECUPERANDA** está adequado de acordo com o fluxo de recebimentos do segmento, considerando os pagamentos referentes aos contratos de locação e venda de máquinas. Dessa forma, foi projetado que a **RECUPERANDA** terá uma elevação de forma gradual de seus recebíveis junto aos seus clientes junto ao crescimento da operação.

Fornecedores

Dada as dificuldades iniciais do impacto da Recuperação Judicial, houve alteração na política de compras, na qual a **RECUPERANDA** projeta que os pagamentos aos fornecedores serão na condição à vista.

Ajustes de exercícios anteriores

A análise do endividamento mostrado no passivo demonstra algumas divergências em relação à lista de credores sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial e os credores extraconcursais. Oportunamente haverá a revisão dos referidos créditos pelo Administrador Judicial, o qual após exame, sacramentará seus valores, ensejando ajustes na lista de credores e/ou na contabilidade da **RECUPERANDA**.



Parcelamento Tributário

Foi estimado que a **RECUPERANDA** buscará parcelamentos especiais para a satisfação do crédito tributário. Portanto, provisionou-se uma necessidade de pagamento de 2% (dois por cento) ao longo do período sobre o faturamento como estimativa desse futuro desembolso.



4.3.1 Projeção dos balanços patrimoniais e demonstrações do resultado do exercício

Tabela 10 - Projeção dos balanços patrimoniais – Ativos

BALANÇO PATRIMONIAL																		
RUBRICA CONTÁBIL	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17
(em R\$ Mil)																		
Ativo	41.109	41.356	40.679	40.386	40.476	40.572	40.674	40.783	40.897	41.019	41.146	41.281	41.422	41.570	41.725	41.887	42.056	42.233
Ativo Circulante	26.640	26.887	26.210	25.916	26.006	26.102	26.205	26.313	26.428	26.549	26.677	26.811	26.952	27.100	27.255	27.417	27.587	27.763
Caixa	1.324	1.349	606	246	269	297	330	369	413	464	520	582	650	724	804	891	984	1.083
Duplicatas a receber	15.421	15.575	15.573	15.572	15.570	15.569	15.567	15.565	15.564	15.562	15.561	15.559	15.558	15.556	15.555	15.553	15.551	15.550
Adiantamentos a fornecedores	277	277	277	277	277	277	277	277	277	277	277	277	277	277	277	277	277	277
Adiantamentos a empregados	1.834	1.834	1.834	1.834	1.834	1.834	1.834	1.834	1.834	1.834	1.834	1.834	1.834	1.834	1.834	1.834	1.834	1.834
Tributos a recuperar	1.028	1.028	1.028	1.028	1.028	1.028	1.028	1.028	1.028	1.028	1.028	1.028	1.028	1.028	1.028	1.028	1.028	1.028
Estoque	6.698	6.765	6.832	6.901	6.970	7.039	7.110	7.181	7.253	7.325	7.399	7.473	7.547	7.623	7.699	7.776	7.854	7.932
Despesas pagas antecipadamente	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60
Ativo não Circulante (LP + ATIVO)	14.469	14.469	14.469	14.469	14.469	14.469	14.469	14.469	14.469	14.469	14.469	14.469	14.469	14.469	14.469	14.469	14.469	14.469
Ativo Realizável em Longo Prazo	4.607	4.607	4.607	4.607	4.607	4.607	4.607	4.607	4.607	4.607	4.607	4.607	4.607	4.607	4.607	4.607	4.607	4.607
Adiantamento a sócios	2.437	2.437	2.437	2.437	2.437	2.437	2.437	2.437	2.437	2.437	2.437	2.437	2.437	2.437	2.437	2.437	2.437	2.437
Consórcio de veículos	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70
Outros créditos	2.100	2.100	2.100	2.100	2.100	2.100	2.100	2.100	2.100	2.100	2.100	2.100	2.100	2.100	2.100	2.100	2.100	2.100
Ativo Permanente	9.862	9.862	9.862	9.862	9.862	9.862	9.862	9.862	9.862	9.862	9.862	9.862	9.862	9.862	9.862	9.862	9.862	9.862
Imobilizado	9.812	9.812	9.812	9.812	9.812	9.812	9.812	9.812	9.812	9.812	9.812	9.812	9.812	9.812	9.812	9.812	9.812	9.812
Intangível	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48
Compensações ativas	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3



Tabela 11 - Projeção dos balanços patrimoniais – Passivo

BALANÇO PATRIMONIAL																		
RUBRICA CONTÁBIL	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17
(em R\$ Mil)																		
Passivo + PL	41.109	41.356	40.679	40.386	40.476	40.572	40.674	40.782	40.897	41.018	41.146	41.281	41.422	41.570	41.725	41.887	42.056	42.232
Passivo Circulante	2.547	2.547	2.962	2.585	2.585	2.585	2.585	2.586	2.586	2.586	2.586	2.587	2.587	2.587	2.587	2.587	2.588	2.588
Fornecedores	20	20	20	20	20	21	21	21	21	21	22	22	22	22	23	23	23	23
Obrigações Trabalhista e Previdenciária	2.527	2.527	2.527	2.527	2.527	2.527	2.527	2.527	2.527	2.527	2.527	2.527	2.527	2.527	2.527	2.527	2.527	2.527
Recuperação Judicial - CP			415	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38
Concursal	0	0	415	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38
Classe I - Trabalhista			415															
Classe II - Garantia Real																		
Classe III - Quirografários				34	34	34	34	34	34	34	34	34	34	34	34	34	34	34
Classe IV - ME/EPP				4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Partes Relacionadas - art.43																		
Extraconcursal																		
Passivo não Circulante	13.601	13.555	11.431	11.027	10.621	10.214	9.807	9.398	8.989	8.578	8.166	7.754	7.340	6.925	6.508	6.091	5.672	5.253
Outras Obrigações	6.167	6.121	6.075	6.027	5.979	5.929	5.879	5.827	5.775	5.721	5.667	5.611	5.554	5.496	5.437	5.377	5.315	5.253
Recuperação Judicial - LP	7.434	7.434	5.356	4.999	4.642	4.285	3.928	3.571	3.214	2.857	2.500	2.143	1.785	1.428	1.071	714	357	
Concursal	7.434	7.434	5.356	4.999	4.642	4.285	3.928	3.571	3.214	2.857	2.500	2.143	1.785	1.428	1.071	714	357	0
Classe I - Trabalhista	2.077	2.077																
Classe II - Garantia Real																		
Classe III - Quirografários	5.060	5.060	5.060	4.722	4.385	4.048	3.710	3.373	3.036	2.699	2.361	2.024	1.687	1.349	1.012	675	337	
Classe IV - ME/EPP	297	297	297	277	257	237	217	198	178	158	138	119	99	79	59	40	20	
Partes Relacionadas - art.43																		
Extraconcursal																		
Patrimônio Líquido	24.962	25.254	26.286	26.774	27.270	27.772	28.282	28.799	29.323	29.854	30.394	30.941	31.495	32.058	32.629	33.208	33.796	34.392
Capital Social	7.300	7.300	7.300	7.300	7.300	7.300	7.300	7.300	7.300	7.300	7.300	7.300	7.300	7.300	7.300	7.300	7.300	7.300
Prejuízos acumulados	17.662	17.954	18.986	19.474	19.970	20.472	20.982	21.499	22.023	22.554	23.094	23.641	24.195	24.758	25.329	25.908	26.496	27.092
Resultado do exercício	26	292	1.031	489	495	502	510	517	524	532	539	547	555	563	571	579	588	596



Tabela 12 - Projeção das demonstrações do resultado do exercício

DRE																		
RUBRICA CONTÁBIL	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17
(em R\$ Mil)																		
Receita	2.424	2.436	2.485	2.534	2.585	2.637	2.690	2.743	2.798	2.854	2.911	2.969	3.029	3.089	3.151	3.214	3.279	3.344
(-) Deduções da receita	-166	-167	-170	-174	-177	-181	-184	-188	-192	-196	-199	-203	-208	-212	-216	-220	-225	-229
Receita Líquida de Vendas	2.258	2.269	2.314	2.361	2.408	2.456	2.505	2.555	2.606	2.659	2.712	2.766	2.821	2.878	2.935	2.994	3.054	3.115
Custo das Mercadorias	-242	-244	-248	-253	-259	-264	-269	-274	-280	-285	-291	-297	-303	-309	-315	-321	-328	-334
Lucro Bruto	2.016	2.025	2.066	2.107	2.149	2.192	2.236	2.281	2.327	2.373	2.421	2.469	2.518	2.569	2.620	2.673	2.726	2.781
(-) Despesas com Vendas	-12	-18	-19	-20	-21	-22	-23	-24	-25	-27	-28	-29	-31	-32	-34	-36	-37	-39
(-) Despesas gerais e administrativas	-1.761	-1.361	-1.389	-1.416	-1.445	-1.474	-1.503	-1.533	-1.564	-1.595	-1.627	-1.660	-1.693	-1.727	-1.761	-1.796	-1.832	-1.869
Despesas Operacionais	-1.773	-1.379	-1.408	-1.436	-1.466	-1.496	-1.526	-1.557	-1.589	-1.622	-1.655	-1.689	-1.724	-1.759	-1.795	-1.832	-1.870	-1.908
Lucro Oper. Antes do Resultado Fin.	242	646	658	671	684	697	710	724	737	751	766	780	795	810	825	841	856	872
Despesas financeiras	-47	-47	-48	-49	-50	-51	-52	-53	-54	-55	-56	-57	-58	-59	-61	-62	-63	-64
Resultado Financeiro	-47	-47	-48	-49	-50	-51	-52	-53	-54	-55	-56	-57	-58	-59	-61	-62	-63	-64
Lucro Oper. Após Resultado Fin.	196	599	611	622	634	646	658	671	684	697	710	723	737	750	764	779	793	808
Despesas não Operacionais	-62	-62	-62	-62	-62	-62	-62	-62	-62	-62	-62	-62	-62	-62	-62	-62	-62	-62
Lucro Oper. Após Resultado Fin.	-62	-62	-62	-62	-62	-62	-62	-62	-62	-62	-62	-62	-62	-62	-62	-62	-62	-62
Deságio			1.662	319	319	319	319	319	319	319	319	319	319	319	319	319	319	319
Ganho financeiro sobre deságio (PIS / COFINS)			77	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15
Resultado não Operacional	-124	-124	1.615	210	210	210	210	210	210	210	210	210	210	210	210	210	210	210
Resultado antes do IRPJ	72	475	2.226	833	844	856	869	881	894	907	920	933	947	961	975	989	1.004	1.018
Imposto		-138	-733	-259	-263	-267	-271	-276	-280	-284	-289	-293	-298	-303	-307	-312	-317	-322
Lucro Líquido	71	338	1.493	573	581	589	597	606	614	623	631	640	649	658	667	677	686	696
Pagamento da Recuperação Judicial (Concursal e Extraconcursal)	-45	-45	-462	-85	-86	-87	-88	-89	-90	-91	-92	-93	-94	-95	-96	-98	-99	-100
Resultado líquido após RJ	26	292	1.031	489	495	502	510	517	524	532	539	547	555	563	571	579	588	596



5 Proposta aos credores

Considerando que a **RECUPERANDA** enfrenta dificuldades econômicas e financeiras e, em especial, pela atual situação de insegurança econômica no Brasil.

Considerando que, em resposta a suas dificuldades econômicas e financeiras, a **RECUPERANDA** requereu pedido de Recuperação Judicial, nos termos da Lei n.º 11.101/2005 e deve submeter um Plano de Recuperação Judicial à apreciação dos credores e à homologação judicial, caso aprovado.

Considerando que o Plano de Recuperação Judicial cumpre os requisitos contidos no art. 53 da Lei n.º 11.101/2005, uma vez que pormenoriza os meios de soerguimento da **RECUPERANDA** e implica na maximização da recuperação dos créditos em benefício dos credores sujeitos e não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial.

Considerando que, a **RECUPERANDA** por força da Recuperação Judicial, busca superar sua crise econômica e financeira e reestruturar seus negócios, com o objetivo de preservar a atividade empresarial e manter-se como fonte de geração de empregos, tributos e riqueza.

A **RECUPERANDA** submete este Plano de Recuperação Judicial à aprovação dos credores nos termos da Lei n.º 11.101/2005, e à homologação judicial, conforme a seguir.



5.1 Condições gerais e metodologia para apuração dos pagamentos

1. **CLASSE I – Trabalhista:** os credores que integrarem esta classe, independente da fase processual em que sejam incluídos na relação de credores, farão *jus* ao recebimento de seus respectivos créditos nas seguintes condições:
 - a) **Limitação:** Os credores cujo valor do seu crédito seja superior a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, serão limitados a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, vigentes na data do pedido da Recuperação Judicial, por credor com enquadramento na Classe I – Trabalhista e liquidados conforme os termos previstos nos itens “a”, desta cláusula. O saldo remanescente do crédito, após a referida limitação, será classificado e liquidado conforme a estrutura de pagamento da Classe III – Crédito Quirografário, conforme determina o art. 83 da lei 11.101/2005 e o Enunciado XIII do Grupo de Câmaras Reservadas de Direito Empresarial do TJSP.
 - b) **Deságio:** Após a limitação prevista no item “a”, os credores da Classe I cujos créditos sejam iguais ou inferiores a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) receberão o valor integral de seus respectivos créditos, sem aplicação de deságio. Os credores da Classe I cujos créditos sejam superiores a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) receberão o valor fixo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e o saldo restante sofrerá deságio proporcional a diferença do valor de avaliação do ativo a ser leiloadado e o efetivo valor de arrecadação, conforme cláusula 5.1, não sendo o deságio inferior a 50% (cinquenta por cento).
 - c) **Amortização:** Os credores da Classe I, cujos créditos sejam iguais ou inferiores a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), receberão o valor integral de seus respectivos créditos em 1 (uma) parcela, até 30 (trinta) dias da arrecadação do leilão dos ativos conforme cláusula 5.1.1. No caso de novas habilitações e/ou majorações de valores na classe, deve-se considerar prazo de 1 (um) ano para a quitação, contado da data da sentença judicial transitada em julgado que determinar a habilitação e/ou majoração do crédito na Recuperação Judicial devidamente publicada em Diário Oficial.



d) **Atualização Monetária:** TR + 1,00% a.a. (Taxa Referencial acrescida de um por cento ao ano) limitado na soma a 3,00% a.a. (três por cento ao ano) capitalizados na parcela, respeitando os itens “a”, “b” e “c”;

i. Caso a TR (Taxa Referencial) deixe de existir ou ainda que seja determinada sua substituição por decisão judicial, o índice que a substituir será adotado para efeito das correções monetárias, respeitando o limite do item d).

e) **Quitação:** Uma vez homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial este plano e efetuado os pagamentos conforme premissas descritas acima, obrigará os credores sujeitos à Recuperação Judicial e aqueles que a ela aderirem, assim como os seus respectivos sucessores a qualquer título, acarretando a automática, irrevogável e irretratável liberação e quitação de todas as dívidas e seus acessórios, em relação a **RECUPERANDA**.

2. **CLASSE III – Quirografários:** os credores que integrarem esta classe, farão jus ao recebimento de seus respectivos créditos nas seguintes condições:

a) **Carência:** Até 30 (trinta) dias após a arrecadação do leilão conforme item 5.1.1.;

b) **Deságio:** Para os créditos da Classe III – Quirografários, não será aplicado qualquer deságio;

c) **Amortização:** Pagamento dos créditos relacionados ocorrerá em 30 (trinta) dias após a arrecadação do leilão conforme item 5.1.1., respeitando-se a carência previsto no item “a”;

d) **Atualização Monetária:** TR + 1,00% a.m. (Taxa Referencial acrescida de um por cento ao mês) sobre o valor do crédito, respeitando os itens “a”, “b” e “c”;

i. Caso a TR (Taxa Referencial) deixe de existir ou ainda que seja determinada sua substituição por decisão judicial, o índice que a substituir será adotado para efeito das correções monetárias, respeitando o limite do item “d”.



e) **Quitação:** Uma vez homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial este plano e efetuado os pagamentos conforme premissas descritas acima, obrigará os credores sujeitos à Recuperação Judicial e aqueles que a ela aderirem, assim como os seus respectivos sucessores a qualquer título, acarretando a automática, irrevogável e irretratável liberação e quitação de todas as dívidas e seus acessórios, em relação a **RECUPERANDA**.

3. **CLASSE IV – ME/EPP:** os credores que integrarem esta classe, farão jus ao recebimento de seus respectivos créditos nas seguintes condições:

- a) **Carência:** Até 30 (trinta) dias após a arrecadação do leilão conforme item 5.1.1.;
- b) **Deságio:** Para os créditos da Classe IV – ME/EPP, não será aplicado qualquer deságio;
- c) **Amortização:** Pagamento dos créditos relacionados ocorrerá em 30 (trinta) dias após a arrecadação do leilão conforme item 5.1.1., respeitando-se a carência previsto no item “a”;
- d) **Atualização Monetária:** TR + 1,00% a.m. (Taxa Referencial acrescida de um por cento ao mês) sobre o valor do crédito, respeitando os itens “a”, “b” e “c”;
 - ii. Caso a TR (Taxa Referencial) deixe de existir ou ainda que seja determinada sua substituição por decisão judicial, o índice que a substituir será adotado para efeito das correções monetárias, respeitando o limite do item “d”.
- e) **Quitação:** Uma vez homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial este plano e efetuado os pagamentos conforme premissas descritas acima, obrigará os credores sujeitos à Recuperação Judicial e aqueles que a ela aderirem, assim como os seus respectivos sucessores a qualquer título, acarretando a automática, irrevogável e irretratável liberação e quitação de todas as dívidas e seus acessórios, em relação a **RECUPERANDA**.



5.1.1. Alienação integral ou parcial da **RECUPERANDA**

Nos termos do art. 50, inciso XVIII, da Lei n.º 11.101/2005, constitui meio de Recuperação Judicial a venda integral da devedora, compreendida como a transferência, a terceiro ou terceiros, da totalidade das quotas/ações representativas do capital social da devedora, ou, alternativamente, da totalidade (ou substancialidade) de seus ativos operacionais, de modo a viabilizar a continuidade da atividade empresarial sob nova titularidade.

A venda integral poderá ser implementada por qualquer das seguintes estruturas, a critério da **RECUPERANDA** e mediante aprovação dos credores e do juízo da Recuperação Judicial:

- a. Alienação direta do controle societário da **RECUPERANDA**;
- b. Constituição de SPE, com a subsequente transferência dos ativos e operações da **RECUPERANDA** e posterior alienação da referida SPE;
- c. Alienação de ativos organizados sob a forma de UPI, abrangendo substancialmente a totalidade das operações da **RECUPERANDA**.

Em qualquer hipótese, a operação atual deverá permanecer, tanto quanto possível, a continuidade das atividades empresariais, empregos e geração de valor econômico com o licenciamento para uso de máquinas e equipamentos pela **RECUPERANDA** por pelo menos 10 (dez) anos.

A alienação deverá observar procedimento competitivo, visando à maximização de valor, podendo ser realizada mediante as alternativas a seguir:

- a. Processo competitivo estruturado ("*stalking horse*");
- b. Leilão judicial ou processo análogo;
- c. Apresentação de propostas fechadas ao juízo da Recuperação Judicial.

A forma de alienação poderá ser via leilão judicial, na modalidade eletrônico, presencial ou híbrido, ou por propostas fechadas, na forma do art. 142, inciso I, da Lei n.º 11.101/2005, ficando a escolha da modalidade, e eventual leiloeiro a critério exclusivo da **RECUPERANDA**, restando claro e consignado que a comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) do valor da alienação, e será custeado pelo arrematante.



A **RECUPERANDA** poderá celebrar contrato vinculante com proponente inicial ("*stalking horse*"), sujeito à posterior abertura de processo competitivo para obtenção de propostas superiores.

O critério para eventual desempate será o valor da proposta apresentada trazida a valor presente. Não serão aceitas permutas de qualquer natureza para a efetiva proposta. Eventuais parcelamentos, não poderão ultrapassar 36 (trinta e seis) meses após o encerramento do leilão e, a primeira parcela a ser para à **RECUPERANDA** deverá ser de, no mínimo 150% (cento e cinquenta por cento) do valor equivalente aos valores devidos aos credores da Classe I do quadro geral de credores existente na data do encerramento do leilão.

Serão realizadas até 6 (seis) hastas, partindo a primeira a 100% do valor de avaliação da UPI, SPE ou ativo a ser alienado, e a última a 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação da UPI, SPE ou ativo a ser alienado. O intervalo entre cada hasta será de 21 (vinte e um) dias.

Na forma de alienação por proposta fechada, os proponentes deverão apresentar propostas para aquisição da UPI ou SPE no cartório da respectiva vara que tramita o processo de Recuperação Judicial, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do respectivo edital do certame, ao final deste prazo, o juiz convocará a **RECUPERANDA**, a administração judicial e demais interessados para abertura das propostas, declarando a melhor proposta como vencedora, observando-se o direito de preferência do *Stalking Horse*.

Na hipótese de haver proposta vinculante por *Stalking Horse*, a forma de aquisição será obrigatoriamente na forma de proposta fechada, não sendo necessário a participação de leiloeiro. Assim, após a publicação do edital constando e proposta vinculante, terceiros terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar novas ofertas, ao final deste prazo o juiz competente convocará a **RECUPERANDA**, o administrador judicial e demais interessados para abertura das propostas, podendo o *Stalking Horse* exercer o seu direito de preferência.

A venda integral somente será implementada caso o preço e condições sejam, no mínimo, equivalentes ao valor de realização em cenário de falência, nos termos da legislação aplicável,



ou seja, contemplando a liquidação de todo o passivo concursal e extra concursal, inclusive tributos.

A proposta vencedora deverá contemplar:

- a. Preço certo ou mecanismo objetivo de precificação;
- b. Pagamento em até 30 dias do certame;
- c. Comprovação de capacidade financeira do adquirente (inclusive por meio de seguro ou fiança).

O objeto da alienação será adquirido livre de sucessão de passivos, ônus, dívidas, constringências, contingências, garantias e obrigações da **RECUPERANDA**, incluindo, mas não se limitando, aquelas de natureza tributária, regulatória, administrativa, cível, ambiental, trabalhista, comercial e previdenciária e responsabilidades decorrentes de corrupção (inclusive da Lei n.º 12.846/2013), na forma dos artigos 60, 60-A, 141, II, 142 da Lei n.º 11.101/2005 e art. 133, § 1.º do Código Tributário Nacional, ressalvadas as exceções legais expressas.

A **RECUPERANDA** se reserva ao direito de oportunamente, realizar a devida avaliação ou reavaliação do(s) bem(ns) a ser(em) integrado(s) na UPI ou SPE por profissional habilitado e devidamente inscrito em respectivo órgão profissional.

Os recursos obtidos com a alienação serão depositados em conta vinculada, aos autos da ação de recuperação judicial, e destinados ao pagamento dos credores, na forma deste Plano de Recuperação Judicial até que haja a sua quitação, eventuais valores residuais, serão revertidos integralmente à **RECUPERANDA**, para sua livre utilização.

Os passivos não assumidos correspondem aos créditos concursais remanescentes sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, permanecendo exclusivamente de responsabilidade da recuperanda, sem qualquer sucessão ao adquirente, nos termos dos arts. 60 e 66 da Lei nº 11.101/2005.



A conclusão da operação estará sujeita à aprovação do juízo da Recuperação Judicial, ao cumprimento das condições previstas neste Plano e, às autorizações regulatórias aplicáveis, se houver, sendo que fica autorizada a prática de todos os atos necessários à implementação da alienação, incluindo reorganizações societárias, segregação de ativos e constituição de SPE.

Caso o vencedor do certame não pague o valor do lance vencedor, por sua culpa exclusiva, ficará sujeito à multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance vencedor, servindo o auto de arrematação do leilão, em conjunto com esse Plano de Recuperação Judicial, como título executivo para cobrança de tal multa em favor da **RECUPERANDA** e, nesta hipótese, o ofertante que tiver alcançado a segunda posição de lance será declarado vencedor do leilão judicial, desde que o valor seja igual ou superior ao valor mínimo para a hasta, respeitando as demais condições previstas neste Plano de Recuperação Judicial.

Após o pagamento integral do preço do leilão, a **RECUPERANDA** comunicará ao juiz responsável pelo processo de Recuperação Judicial, para que este expeça a respectiva carta de arrematação, sendo realizada a transferência dos bens ao vencedor. Alternativamente, a carta de arrematação já poderá ser concedida ao arrematante se este apresentar seguro ou fiança bancária para pagamento das eventuais parcelas futuras.

Caso a venda integral não seja concluída no prazo de 12 (doze) meses contados da data de publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial, a **RECUPERANDA** poderá:

- a. Adotar modificação no plano de reestruturação;
- b. Promover a alienação de ativos específicos de forma isolada;
- c. Renegociar os termos com os credores, mediante aprovação em assembleia geral de credores.

5.2. Crédito em moeda estrangeira

Para todos os fins de pagamento, os créditos em moeda estrangeira serão convertidos para a moeda nacional para todos os fins de direito, pelo câmbio do dia do ajuizamento da Recuperação



Judicial, em conformidade com o art. 50, § 2.º da Lei n.º 11.101/2005. Os créditos em moeda estrangeira serão convertidos em reais com base na cotação de fechamento da taxa de venda de câmbio de Reais, disponível no SISBACEN – Sistema de Informações do Banco Central do Brasil.

5.3. Procedimentos para pagamento

Os valores considerados para o pagamento dos créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial serão os constantes do Quadro Geral Credores, conforme art. 18 da Lei n.º 11.101/2005 e de suas modificações subsequentes decorrentes de decisões judiciais.

Os pagamentos dos valores para os créditos não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial obedecerão aos respectivos contratos vigentes ou poderão ser modificados em razão de acordo entre as partes, de adesão a este Plano de Recuperação Judicial ou de decisões judiciais.

Os valores decorrentes de créditos trabalhistas devidos em razão de condenações judiciais serão pagos diretamente ao credor na forma deste Plano de Recuperação Judicial, ficando este obrigado a informar o juízo de origem, caso necessário, a ocorrência de liquidações parciais ou total de seu crédito habilitado, salvo disposição contrária explícita do juízo de origem e comunicada nos autos desta Recuperação Judicial.

Os valores devidos aos credores de todas as classes, nos termos deste Plano de Recuperação Judicial, serão pagos por meio eletrônico, como PIX, transferência bancária ou outra equivalente. Os credores deverão fornecer via correspondência eletrônica para o e-mail **rj@italiancoffee.com.br**, com confirmação de entrega e de leitura, seus dados bancários para fim de pagamento das parcelas em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos antes do pagamento da parcela, caso contrário, os vencimentos do fluxo de pagamentos do crédito sujeito serão contados a partir de 30 (trinta) dias após o fornecimento de referidos dados.

Os pagamentos que não forem realizados em razão de os credores não terem informado suas contas bancárias não serão considerados como descumprimento deste Plano de Recuperação



Judicial. Não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os credores não terem informado, com no mínimo 30 (trinta) dias corridos de antecedência do vencimento, suas contas bancárias. Os vencimentos do fluxo de pagamentos do crédito sujeito serão contados a partir de 30 (trinta) dias após o fornecimento de referidos dados.

5.4. Disposições gerais da proposta aos credores

Fica permitida a disponibilização de bens para penhor, arrendamento ou alienação em garantia, respeitadas, quanto à valoração dos bens, as premissas válidas para o mercado, para a obtenção de linhas de crédito e/ou financiamento para a operação da **RECUPERANDA**, desde que seja submetida à autorização prévia do juízo, conforme previsto nos arts. 60 e 66 da Lei 11.101/2005.

Este Plano de Recuperação Judicial, uma vez homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial, obrigará a **RECUPERANDA** e seus credores sujeitos à Recuperação Judicial e aqueles que a ela aderirem, assim como os seus respectivos sucessores a qualquer título, e acarretará, após o seu cumprimento na automática, irrevogável e irretratável liberação e quitação de todas as dívidas a ele inerentes.

Ficam revogadas todas as disposições do Plano de Recuperação Judicial apresentado anteriormente nos autos, incluindo seus respectivos aditivos, laudos e demais documentos que o integram.

Eventuais créditos retardatários habilitados na recuperação judicial na Classe II – Garantia Real, estarão sujeitos à mesma forma de pagamento prevista para a Classe III – Quirografário.

A ata da Assembleia Geral de Credores que aprovar o Plano e os seus aditamentos serão incorporados a este Plano de Recuperação Judicial, com poder de alteração deste. Em havendo inconsistência de informações entre este Plano de Recuperação Judicial e ata e aditamentos, deverá ser considerado a ata.



Após o pagamento integral dos créditos nos termos e formas estabelecidos neste Plano de Recuperação Judicial, os respectivos valores serão considerados integralmente quitados e o respectivo credor dará a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar a qualquer título, contra quem quer que seja, sendo inclusive obrigado a fornecer, se for o caso, carta de anuência, nos casos de títulos protestados. Com a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, os credores formalizarão sua concordância com a suspensão de publicidade destes protestos e demais anotações cadastrais respectivas enquanto o Plano de Recuperação Judicial estiver em vigor. Sendo esta cláusula aplicável também aos casos de credores aderente a subclasses.

A **RECUPERANDA** se compromete a realizar todos os atos e firmar todos os contratos e outros documentos que, na forma e na substância, sejam necessários ou adequados para cumprir os termos deste Plano de Recuperação Judicial.

A **RECUPERANDA** reconhece a existência de pendências tributárias e conhece a importância em saná-las como parte de sua reestruturação. Nesse sentido, a **RECUPERANDA**, após a aprovação e homologação do Plano de Recuperação Judicial, buscará parcelamentos especiais compatíveis com seu estado de empresa em recuperação valendo-se do entendimento e legislação atual previstos na Lei 11.101/2005, no Código Tributário Nacional e na Jurisprudência que trata do tema, provisionado e buscando pagar seus tributos com destaque de um percentual sobre seu faturamento.

Frente a tal desafio, a **RECUPERANDA** compromete-se a, no decorrer de seu processo de Recuperação Judicial:

I – Otimizar sua gestão tributária, visando evitar novas pendências;

II – Aderir aos parcelamentos existentes e porventura criados pelas entidades governamentais, sempre levando em consideração suas possibilidades de caixa, sua viabilidade e o estabelecimento de regras e condições apropriadas à sua condição de Recuperação Judicial;



III – Quando cabível, utilizar-se dos remédios legais presentes em nosso ordenamento jurídico para contestar cobranças que entender indevidas.

Após aprovado o Plano de Recuperação Judicial, e no prazo de seu cumprimento, seja no período de carência ou mesmo no período de pagamento dos credores, poderá a **RECUPERANDA** convocar nova Assembleia Geral de Credores para revisão do Plano de Recuperação Judicial ora aprovado.

Na ocorrência de possíveis declarações judiciais de nulidade ou de ineficácia de qualquer cláusula do Plano de Recuperação Judicial, não implicará nulidade ou ineficácia das demais disposições, que permanecerão em vigor conforme descrito.

5.4.1. Da novação da dívida

Aprovado o Plano de Recuperação Judicial e concedida a Recuperação Judicial, por intermédio de decisão de homologação da aprovação expressa ou tácita da Recuperação Judicial, opera-se a novação concursal da dívida, conforme art. 59 nos termos da Lei n.º 11.101/2005.

Com a homologação deste Plano de Recuperação Judicial e consequente novação dos créditos sujeitos, todas as obrigações anteriores em relação às **RECUPERANDA** serão extintas, devendo ser encerradas as execuções propostas em face da **RECUPERANDA**, bem como cancelados os protestos respectivos, com a exclusão da **RECUPERANDA** dos cadastros de inadimplência.

Na hipótese de haver conflito entre as disposições deste Plano de Recuperação Judicial e aquelas previstas nos contratos celebrados com quaisquer credores anteriormente ao pleito recuperacional, em relação a quaisquer obrigações da **RECUPERANDA**, mas não exclusivamente, as de dar, fazer, não fazer, prevalecerão as disposições contidas no Plano de Recuperação Judicial, sempre, sendo que o não exercício de quaisquer das prerrogativas e/ou medidas ora estabelecidas neste Plano de Recuperação Judicial, não poderá e não deverá ser interpretado, por qualquer credor, como novação, desistência ou renúncia de direito.



5.4.2. Processos Judiciais

Exceto se previsto de forma diversa neste Plano de Recuperação Judicial, os credores sujeitos a este Plano de Recuperação Judicial não mais poderão, em relação a seus créditos concursais, a partir da aprovação do Plano de Recuperação Judicial, com o que concordam expressamente:

- a. Ajuizar ou prosseguir em qualquer ação ou processo judicial de qualquer tipo relacionado a qualquer crédito contra a **RECUPERANDA**, sujeitos a este Plano de Recuperação Judicial;
- b. Executar qualquer sentença judicial, decisão judicial ou sentença arbitral contra a **RECUPERANDA** relacionada a qualquer crédito contra a **RECUPERANDA**, sujeitos a este Plano de Recuperação Judicial;
- c. Arrestar ou penhorar quaisquer bens da **RECUPERANDA**;
- d. Criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre bens e direitos da **RECUPERANDA**;
- e. Reclamar qualquer direito de compensação contra qualquer valor devido pela **RECUPERANDA**.

Todas as execuções ou ações monitórias ou de cobrança judiciais em curso face à **RECUPERANDA**, relativa aos créditos sujeitos aos efeitos deste Plano de Recuperação Judicial (todos os créditos cujos fatos geradores tenham ocorrido antes da distribuição da Recuperação Judicial, mesmo que consolidados depois dele) serão extintas em relação às **RECUPERANDA**, e as penhoras e constrições existentes sobre bens de propriedade ou titularidade da **RECUPERANDA** serão, em consequência, liberadas.

Serve este Plano de Recuperação Judicial, com as respectivas listas de credores e de créditos, juntamente com a decisão homologatória deste Plano de Recuperação Judicial, documento o



bastante para autorizar a **RECUPERANDA** a peticionar pela extinção das ações nos termos do parágrafo anterior.

5.4.3. Cessões de Crédito

Os credores poderão ceder seus créditos a outros credores ou a terceiros. A cessão produzirá efeitos desde que a **RECUPERANDA** e o juízo da Recuperação Judicial sejam informados.

5.4.4. Créditos contingentes, impugnação ou habilitação de créditos e acordos

Os créditos listados na relação de credores do Administrador Judicial, poderão ser modificados, e novos créditos poderão ser incluídos no Quadro Geral de Credores, em razão do julgamento dos incidentes de habilitação, divergências, impugnação de créditos ou acordos. Para tanto, os valores informados neste Plano de Recuperação Judicial servem, inicialmente, como demonstração da forma de pagamento proposta pela **RECUPERANDA**, sendo certo que serão ajustados e revistos quando de sua homologação frente aos incidentes ocorridos em seu percurso, bem como nos momentos de liquidação previstos neste Plano de Recuperação Judicial.

Se novos créditos forem incluídos no Quadro Geral de Credores, conforme previsto acima, receberão seus pagamentos nas mesmas condições e formas de pagamentos estabelecidos neste Plano de Recuperação Judicial, de acordo com a classificação que lhes foi atribuída, sem direito aos rateios de pagamentos eventualmente já realizados. Desta forma, seus valores serão adequados aos pagamentos futuros previstos na ocasião em que estiverem habilitados a receber seus créditos ou pagamentos que venham a surgir do momento de sua habilitação em diante.

5.4.5. Créditos excluídos



Caso credores sejam excluídos por ordem judicial, e seja necessário pagá-los fora da esfera da Recuperação Judicial, todos os acordos serão imediatamente informados aos credores nos autos e ao Administrador Judicial, e as alterações que estes acordos vierem a provocar, para mais ou para menos no valor das parcelas em virtude de sua exclusão, serão de modo uniforme distribuídos nas parcelas devidas às suas respectivas classes, sem prejuízo de a **RECUPERANDA** requerer a revisão do Plano de Recuperação Judicial, estando esse homologado ou não.

5.4.6. Vinculação do Plano

As disposições do Plano vinculam a **RECUPERANDA** e seus Credores, os seus respectivos cessionários e sucessores, a partir da Homologação do Plano.

5.4.7. Encerramento da Recuperação Judicial

Após o prazo previsto no art. 61 da Lei de Recuperação de Empresas, o juízo decretará por sentença o encerramento da Recuperação Judicial, nos termos do art. 63 deste mesmo diploma legal.



5.5. Síntese

Este Plano de Recuperação Judicial demonstra a melhor condição possível de recuperação aplicável às **RECUPERANDA** e tem por fim evitar que a referida empresa tenha suas condições de liquidez prejudicadas e eventualmente seja convolada a uma massa falida que, como sabido, resultará no encerramento de diversos postos de empregos diretos.

Ressalta-se ainda que a não aprovação deste Plano de Recuperação Judicial ocasionará a cessão da geração de riquezas pela empresa e, desta forma, não restará aos credores alternativa para receber os recursos que lhes são devidos, exceto a de aguardar a liquidação de bens da empresa que, em tal situação, costumam ser muito desvalorizados e liquidados a preço vil.

Por fim, a continuidade da atividade da **RECUPERANDA** proporcionará condições de reestruturação e desta forma, gerar empregos e melhora na economia do setor. Neste cenário, o presente Plano de Recuperação Judicial proporciona o pagamento sem deságio para todas as classes nele habilitadas, apenas com diferencial para a classe I, devido a sua necessidade de pagamento antecipado, além disso, fora disponibilizado o pagamento via cláusula social para os que optarem pela adesão.

Observe que nenhum credor foi convidado a participar de um plano de capitalização da empresa e não foi forçado a continuar estabelecendo relações comerciais com a **RECUPERANDA**.

A **RECUPERANDA** poderá promover a venda integral ou substancial de suas operações, por meio de alienação do controle societário, venda de ativos organizados como UPI, mediante processo competitivo, assegurando-se aos credores, no mínimo, valor equivalente ao cenário de falência e a ausência de sucessão do adquirente nos termos da Lei n.º 11.101/2005. Os recursos serão destinados ao pagamento dos credores na forma deste Plano.



6- Considerações finais

A SIEGEN – SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EMPRESARIAL E GESTÃO DE ESTRATÉGICA DE NEGÓCIOS LTDA, contratada para assessorar a elaboração do Plano de Recuperação Judicial da **RECUPERANDA**, acredita que as informações constantes neste Plano de Recuperação Judicial evidenciam que há viabilidade econômica, desde que sejam aplicadas as recomendações aqui expostas e, baseado nas ações descritas e realizadas e nas estratégias sugeridas para a reestruturação, a **RECUPERANDA** será capaz de trabalhar de forma viável e lucrativa. Acredita-se que todos os credores terão maiores benefícios com a implementação deste Plano de Recuperação Judicial, uma vez que a proposta não agrega nenhum risco adicional aos credores e, após o cumprimento do art. 61 e art. 63 da Lei n.º 11.101/2005, a **RECUPERANDA** compromete-se a honrar com os demais pagamentos no prazo e na forma de seu Plano de Recuperação Judicial devidamente homologado.

É o relatório.

São Paulo, 21 de julho de 2026.

Alexandre Temerloglou (CRA/SP 95.266)

SIEGEN – SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EMPRESARIAL E GESTÃO DE ESTRATÉGICA DE NEGÓCIOS LTDA. (CORECON – RE/3728-1 2ª. região – SP)

Pela RECUPERANDA:

MARCO AURELIO ALIBERTI MAMMANA

CPF: 645.241.088-15

PRJ_ITALIAN_COFFEE 01.pdf

Documento número #71990f75-5948-4e37-ae00-281e26214573

Hash do documento original (SHA256): f1d2b821d91a7200f5f913f29c7ae327fcda72317af374284c26617abbe656b3

Assinaturas **Alexandre Temerloglou**

CPF: 279.621.368-47

Assinou como contratada em 21 jul 2026 às 13:23:49

 **MARCO AURELIO ALIBERTI MAMMANA**

CPF: 645.241.088-15

Assinou como contratante em 21 jul 2026 às 13:54:30

Log

21 jul 2026, 13:13:51	Operador com email ksc@siegen.com.br na Conta f01ab770-2a39-48c8-9407-4b0bcf643a8b criou este documento número 71990f75-5948-4e37-ae00-281e26214573. Data limite para assinatura do documento: 20 de agosto de 2026 (13:13). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
21 jul 2026, 13:15:21	Operador com email ksc@siegen.com.br na Conta f01ab770-2a39-48c8-9407-4b0bcf643a8b adicionou à Lista de Assinatura: *****2121 para assinar como contratada, via WhatsApp. Pontos de autenticação: Whatsapp 11981382121; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alexandre Temerloglou e CPF 279.621.368-47.
21 jul 2026, 13:15:21	Operador com email ksc@siegen.com.br na Conta f01ab770-2a39-48c8-9407-4b0bcf643a8b adicionou à Lista de Assinatura: Marcomammanna@hotmail.com para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARCO AURELIO ALIBERTI MAMMANA e CPF 645.241.088-15.
21 jul 2026, 13:23:49	Alexandre Temerloglou assinou como contratada. Pontos de autenticação: Whatsapp 11981382121. CPF informado: 279.621.368-47. Componente de assinatura versão 1.1481.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
21 jul 2026, 13:39:00	Operador com email ksc@siegen.com.br na Conta f01ab770-2a39-48c8-9407-4b0bcf643a8b fez alteração em Marcomammanna@hotmail.com: marcio4780@gmail.com para assinar como contratante

21 jul 2026, 13:54:30 MARCO AURELIO ALIBERTI MAMMANA assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcio4780@gmail.com. CPF informado: 645.241.088-15. IP: 189.62.45.215. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5064 e longitude -46.6522. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1481.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

21 jul 2026, 13:54:31 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 71990f75-5948-4e37-ae00-281e26214573.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 71990f75-5948-4e37-ae00-281e26214573, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.